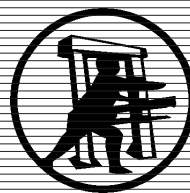




ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXVIII Nº 222 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil.....	06
Secretaria de Estado da Administração.....	08
Secretaria de Estado da Fazenda.....	11
Secretaria de Estado da Saúde.....	14
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	15
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar.....	21
Secretaria de Estado da Educação	22
Secretaria de Estado da Cultura	23
Secretaria de Estado da Segurança Pública	23
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	26
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular	32
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	32

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 12.426, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a redução do ICMS incidente sobre a cesta básica maranhense; altera a Lei nº 7.799, de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Estado do Maranhão; altera a Lei nº 8.205, de 22 de dezembro de 2004, que institui o Fundo Maranhense de Combate à Pobreza, para incluir novos produtos; altera a Lei nº 12.120, de 21 de novembro de 2023, para instituir a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização Ambiental das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Ouro - TFO, e o Cadastro Estadual de Controle, Acompanhamento e Fiscalização Ambiental das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Ouro - CTFO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a redução do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente sobre a cesta básica maranhense; altera a Lei nº 7.799, de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Estado do Maranhão; altera a Lei nº 8.205, de 22 de dezembro de 2004, que institui o Fundo Maranhense de Combate à Pobreza - FUMACOP, para incluir novos produtos; altera a Lei nº 12.120, de 21 de novembro de 2023, para instituir a Taxa de

Controle, Acompanhamento e Fiscalização Ambiental das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Ouro - TFO, e o Cadastro Estadual de Controle, Acompanhamento e Fiscalização Ambiental das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Ouro - CTFO.

CAPÍTULO II
DA REDUÇÃO DO ICMS INCIDENTE SOBRE A CESTA BÁSICA
MARANHENSE

Art. 2º A carga tributária do ICMS incidente sobre as operações de saídas internas das mercadorias que compõem a cesta básica maranhense fica reduzida para 8% (oito por cento), conforme autorização prevista no Convênio ICMS nº 128, de 20 de outubro de 1994.

Parágrafo único. A fruição do benefício de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada ao cumprimento pelos contribuintes das obrigações instituídas no Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003.

CAPÍTULO III
DAS ALTERAÇÕES NA LEI Nº 7.799, DE 19 DEZEMBRO DE
2002

Art. 3º Fica alterado o inciso III do artigo 23 da Lei nº 7.799, de 19 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a redação a seguir:

“Art. 23. (...)

(...)

III - 23 % (vinte e três por cento): (NR)”.

Art. 4º Fica acrescentado o § 5º ao artigo 11-A da Lei nº 7.799, de 19 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a redação a seguir:

“Art. 11-A. (...)

(....)

§ 5º A prática de atos que configurem crimes contra a ordem tributária, previstos na Lei Federal nº 8.137, 27 de dezembro de 1990, acarretará ao contribuinte infrator a perda dos incentivos ou benefícios fiscais, exceto o parcelamento ou adesão a programa especial de pagamento e parcelamento de tributo. (AC)”

Art. 5º Fica acrescentado o inciso VIII ao artigo 23 da Lei nº 7.799, de 19 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a redação a seguir:



“Art. 23. (...)

(...)

VIII - de 30,5% (trinta e meio por cento), nas operações internas e de importação do exterior realizadas com os seguintes produtos:

a) armas e munições, exceto as destinadas às Polícias Civil e Militar e às Forças Armadas;

b) pólvoras propulsivas, estopins ou rastilhos, cordéis detonantes, escorvas (cápsulas fulminantes), espoletas, bombas, petardos, busca-pés, estalos de salão e outros fogos semelhantes, foguetes, cartuchos, dinamites e explosivos para emprego na extração ou construção, foguetes de sinalização, foguetes e cartuchos contra granizo e semelhantes, e fogos de artifício;

c) joias, não incluídos os artigos de bijuteria, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos e de pérolas naturais ou cultivadas, de pedras preciosas ou semipreciosas, pedras sintéticas ou reconstituídas;

d) perfumes importados;

e) triciclos e quadriciclos automotores;

f) helicópteros adquiridos por pessoa física ou empresa com fins lucrativos;

g) veículos aéreos não tripulados ou remotamente pilotados, tipo drones;

h) outras aeronaves de uso civil;

i) embarcações de esporte e de recreação, inclusive esquis aquáticos, kites e jets skis;

j) álcool para fins não carburantes;

k) cigarros, cigarrilhas, charutos e fumos industrializados. (AC)”

Art. 6º Fica acrescentado o artigo 59-A e seu parágrafo único à Lei nº 7.799, de 19 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a redação a seguir:

“Art. 59-A. É assegurado ao contribuinte substituído o direito à restituição do valor do ICMS retido por substituição tributária pago a maior, quando a base de cálculo efetiva da operação for inferior à base de cálculo presumida utilizada para o recolhimento antecipado do imposto.

Parágrafo único. O pedido de restituição deverá ser realizado pelo contribuinte substituído, mediante requerimento instruído, podendo o valor a restituir ser compensado com débitos futuros do ICMS, observado o regulamento. (AC)”

Art. 7º Fica acrescentado o artigo 59-B à Lei nº 7.799, de 19 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a redação a seguir:

“Art. 59-B. O contribuinte substituído procederá à complementação do valor do imposto devido, quando a base de cálculo efetiva da operação for superior à base de cálculo presumida utilizada para o recolhimento do ICMS por substituição tributária.

Parágrafo único. A complementação do ICMS-ST pago a menor deverá ser efetuada até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à apuração da diferença entre a base de cálculo presumida e a base de cálculo efetiva. (AC)”

Art. 8º Fica acrescentado o § 11 ao artigo 66 da Lei nº 7.799, de 19 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a redação a seguir:

“Art. 66 (...)

§ 11. Para fins de suspensão cadastral, equipara-se à omissão de obrigação acessória a entrega de Escrituração Fiscal Digital (EFD) com a ausência de registro de entradas e saídas, quando houver evidência suficiente de existência de documentos fiscais emitidos ou recebidos no período de apuração. (AC)”

Art. 9º Fica acrescentado o § 7º ao artigo 80 da Lei nº 7.799, de 19 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a redação a seguir:

“Art. 80 (...)

(...)

§ 7º Será aplicada, independentemente de notificação prévia, multa de 2% (dois por cento) do valor total de cada operação de saída e/ou da prestação do serviço omitida, quando o contribuinte entregar a Escrituração Fiscal Digital (EFD) sem o registro de entradas e saídas, na hipótese de haver evidência suficiente de existência de documentos fiscais emitidos ou recebidos no período de apuração. (AC)”

Art. 10. Fica acrescentado o artigo 243-C-A à Lei nº 7.799, de 19 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a redação a seguir:

“Art. 243-C-A. A restituição de tributo será acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic para títulos federais, acumulados mensalmente.

§ 1º No mês em que a quantia for disponibilizada ao sujeito passivo incidirá juros de 1% (um por cento).

§ 2º Para fins de cálculo dos juros previstos no caput deste artigo, será observado como termo inicial o mês subsequente ao pagamento indevido ou a maior do tributo. (AC)”

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEI Nº 8.205, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

Art. 11. Ficam acrescentados os incisos XXXII a XXXVI ao artigo 5º da Lei nº 8.205, de 22 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a redação a seguir:

“Art. 5º (...)

(...)

XXXII - veículo automotor com valor venal acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), exceto aquele adquirido para a prestação do serviço de taxi;

XXXIII - motocicletas com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 250 cm³, classificadas na posição 8711 da NBM/SH;

XXXIV - saco plástico, classificado na subposição 3923.2 da NBM/SH;

XXXV - copo plástico descartável, classificado no código 3924.10.00 da NBM/SH;

XXXVI - canudo plástico descartável, classificado no código 3917.3229 da NBM/SH. (AC)”



CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES NA LEI Nº 12.120, DE 21 DE NOVEMBRO
DE 2023

Art. 12. Fica acrescentado o Capítulo X-A à Lei nº 12.120, de 21 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a redação a seguir:

“CAPÍTULO X-A
DA TAXA DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALI-
ZAÇÃO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, LA-
VRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE OURO - TFO
E DO CADASTRO ESTADUAL DE CONTROLE E FISCALI-
ZAÇÃO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, LAVRA,
EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE OURO - CTFO

Art. 33-A. Ficam instituídos a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização Ambiental das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Ouro - TFO e o Cadastro Estadual de Controle e Fiscalização Ambiental das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Ouro - CTFO.

Seção I
Da Taxa

Subseção I
Aspecto Material

Art. 33-B. A Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização Ambiental das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Ouro - TFO tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ambiental conferido ao Estado sobre a atividade de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento do ouro em território maranhense.

Subseção II
Aspecto Subjetivo

Art. 33-C. Contribuinte da TFO é a pessoa, física ou jurídica, a qualquer título, autorizada a realizar a pesquisa, a lavra, a exploração ou o aproveitamento do ouro no Estado.

Subseção III
Aspecto Quantitativo

Art. 33-D. A base de cálculo da TFO será o volume mensal de ouro extraído, medido em gramas (g).

Art. 33-E. O valor da TFO corresponderá a 0,02 (dois centésimos de inteiro) do valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Maranhão (UFR-MA) por grama de ouro extraído.

§ 1º Nos casos em que a quantidade extraída corresponder à fração da unidade de medida adotada, o montante devido será proporcional.

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, o contribuinte considerará, em relação ao material extraído, somente a parcela livre de rejeitos.

Subseção IV
Aspecto Temporal

Art. 33-F. A TFO será devida a partir do início das atividades de extração ou lavra.

§ 1º A TFO será apurada mensalmente e recolhida até o último dia útil do mês seguinte à extração do ouro, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, observado ainda o disposto no § 5º deste artigo.

§ 2º Para fins de determinação da quantidade de ouro extraído, sujeita ao recolhimento da TFO, será também observada:

I - a utilização do ouro em processo de transformação industrial, na hipótese de a extração e a transformação ocorrerem em um mesmo estabelecimento localizado no Estado;

II - a transferência do ouro entre estabelecimentos pertencentes ao mesmo titular, inclusive para o exterior;

III - a venda do ouro extraído.

§ 3º Para fins de determinação da quantidade do ouro, sujeita ao recolhimento da TFO, será considerada, nas hipóteses de venda ou de transferência, inclusive para o exterior, a quantidade indicada no documento fiscal relativo à venda ou à transferência, ainda que se trate de ouro submetido a processo de acondicionamento, beneficiamento, pelotização, sinterização ou processos similares.

§ 4º Na hipótese de venda entre estabelecimentos mineiros de ouro em estado bruto, para indicação da quantidade no documento fiscal o estabelecimento minerador deverá apresentar laudo técnico analítico indicando o percentual equivalente de teor da substância contida no ouro.

§ 5º Os contribuintes da TFO, obrigados ao uso da Escrituração Fiscal Digital - EFD, deverão promover, em cada mês, a apuração da referida taxa devida no período, bem como informar o valor respectivo em código específico, na forma disciplinada em norma complementar da SEFAZ.

Subseção V
Do lançamento, arrecadação, fiscalização e gestão tributária da TFO

Art. 33-G. O lançamento, a arrecadação, a fiscalização e a gestão tributária da TFO são de competência da SEFAZ.

§ 1º A SEMA, no exercício de suas atribuições legais, deverá exigir a comprovação do pagamento da TFO.

§ 2º A SEFAZ e a SEMA, observadas as respectivas competências, definirão, por meio de Portaria Conjunta:

I - os procedimentos para a realização da fiscalização, observando-se, no que couber, o disposto na legislação tributária estadual;

II - os documentos que constituirão prova, a fim de embasar o lançamento do crédito tributário, bem como os procedimentos para o competente lançamento.

Subseção VI
Das penalidades

Art. 33-H. Sem prejuízo da TFO devida, o descumprimento das obrigações principal e acessórias, relativas a TFO, fica sujeito às seguintes penalidades:

I - deixar de apurar, recolher e/ou recolher valor a menor do que o devido - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da TFO devida;

II - utilizar ou propiciar a utilização de documento de arrecadação forjado, adulterado ou falsificado, com a finalidade de se eximir, no todo ou em parte, do seu pagamento, ou proporcionar a outrem a mesma vantagem - multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da TFO devida;

III - deixar de entregar, entregar fora do prazo, omitir ou indicar de forma incorreta, documentos e informações exigidas para fins de fiscalização e controle, sem prejuízo da exigência da TFO devida - multa equivalente a 1.000 (mil) UFR-MA por arquivo ou declaração.



Parágrafo único. A TFO não paga integralmente no prazo legal está sujeita à atualização e à correção monetária, nos termos previstos no art. 231 da Lei nº 7.799/2002 para cobrança dos créditos tributários.

SEÇÃO II
DO CADASTRO ESTADUAL DA TAXA DE CONTROLE,
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DAS
ATIVIDADES DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E
APROVEITAMENTO DE OURO - CTFO

Subseção I
Do Cadastro

Art. 33-I. O Cadastro Estadual de Controle e Fiscalização Ambiental das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Ouro - CTFO é obrigatório para as pessoas físicas e jurídicas, autorizadas, a qualquer título, a realizarem a pesquisa, a lavra, a exploração ou o aproveitamento de ouro no Estado do Maranhão.

Parágrafo único. O pagamento da TFO e a inscrição no CTFO são condições para obtenção e renovação da licença ambiental estadual de exploração da lavra de ouro.

Art. 33-J. A administração do CTFO é de responsabilidade da SEMA.

Art. 33-K. O cadastramento no CTFO não está sujeito a cobranças de taxas.

Art. 33-L. Para fins do cadastramento no CTFO, os contribuintes deverão apresentar informações solicitadas em ato do Poder Executivo.

Art. 33-M. A atualização do cadastro é de responsabilidade das pessoas inscritas no CTFO, ficando obrigadas a efetuarem a competente atualização sempre que houver alterações.

Parágrafo único. A pessoa física ou jurídica que, por qualquer motivo, suspender, cancelar ou ainda mudar o exercício da atividade sujeita ao controle e fiscalização que trata este regulamento, deverá comunicar o fato à SEMA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva suspensão, cancelamento ou mudança da atividade, sob pena de aplicação de multa prevista no art. 33-H, III, desta Lei.

Subseção II
Do Prazo de Inscrição

Art. 33-N. A inscrição no CTFO deve ser realizada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados:

I - a partir da publicação do ato do Poder Executivo definindo as informações necessárias para o cadastro, no caso de empreendimentos já instalados;

II - após a publicação da outorga do título mineral no Diário Oficial da União, no caso de novos empreendimentos a se instalarem.

Subseção III
Das Penalidades

Art. 33-O. As pessoas físicas ou jurídicas obrigadas a se inscreverem no CTFO, e que não o fizerem no prazo determinado nesta Lei, ficam sujeitos a multa de 1.000 (mil) UFR-MA ao dia, até o limite de 60.000 (sessenta mil) UFR-MA.

Parágrafo único. A penalidade prevista no caput deste artigo não será aplicada na hipótese em que o sujeito passivo procurar a SEMA, antes de iniciado qualquer procedimento fiscal, para sanar a irregularidade relacionada a inscrição no CTFO, desde que seja sanada no prazo determinado.

Seção IV
Das Disposições Comuns

Art. 33-P. No exercício do poder de polícia ambiental de que trata o art. 33-B, compete à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA:

I - planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais relativas à utilização de recursos minerais e à gestão e ao desenvolvimento de sistemas de produção, transformação, expansão, distribuição e comércio de bens minerais;

II - registrar, controlar e fiscalizar as autorizações, licenças, permissões e concessões para pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais;

III - controlar, acompanhar e fiscalizar as atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais.

Parágrafo único. No exercício das atividades relacionadas no caput deste artigo, a SEMA poderá firmar termos de cooperação com outros órgãos, e terá apoio operacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

Art. 33-Q. Os contribuintes da TFO ficam dispensados do pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado do Maranhão - TFA-MA e de inscrição no Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, prevista na Lei nº 12.120, de 21 de novembro de 2023. (AC)''

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Ficam revogadas as alíneas "a", "e", "g", "h", "j" e "k" do inciso VII do art. 23 da Lei nº 7.799, de 19 de dezembro de 2002.

Art. 14. Ficam revogados os incisos VIII, XIII e XIV do art. 5º da Lei nº 8.205, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 15. Fica revogado o inciso IV do art. 18 do Anexo 1.3 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor no exercício de 2025, produzindo efeitos 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024, 203º DA
INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Originária do Projeto de Lei nº 477/2024, de autoria do Poder Executivo do Estado do Maranhão).

**LEI Nº 12.427, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar com a União contrato de confissão e refinanciamento de dívidas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado do Maranhão autorizado a celebrar com a União o contrato de confissão e refinanciamento de dívidas, de que tratam o art. 4º da Lei Complementar Federal nº 201, de 24 de outubro de 2023, o art. 23 da Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021 e o art. 9º-A da Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo inclui a parcela com vencimento em julho de 2023, relativa ao contrato ROF TA652763, firmado com o *Bank of America* N.A. (BANA) e o *Brazil Loan Trust*, nos termos da decisão proferida nos Embargos de Declaração na Ação Cível Originária (ACO) nº 3.649, em que é parte o Estado do Maranhão contra a União, o *Bank of America* N.A. e o *Brazil Loan Trust*.

Art. 2º Fica autorizada a vinculação ao contrato do que trata o *caput*, em garantia à União, em caráter irrevogável e irretratável, pelas obrigações por ela assumidas no contrato a ser firmado, das receitas de que tratam os arts. 155, 157, 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, e art. 167, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Originária do Projeto de Lei nº 476/2024, de autoria do Poder Executivo do Estado do Maranhão).

LEI Nº 12.428, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui a Contribuição Especial de Grãos conforme previsão do art. 136 da Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Contribuição Especial de Grãos - CEG, consoante previsão do art. 136 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988.

**CAPÍTULO II
DA CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE GRÃOS****Seção I
Da Incidência**

Art. 2º A Contribuição Especial de Grãos - CEG incide sobre a produção, armazenamento ou transporte de soja, milho, milho e sorgo em grãos no território maranhense, nos termos previstos nesta Lei.

**Seção II
Do Fato Gerador**

Art. 3º Considera-se ocorrido o fato gerador da CEG no momento da:

I - saída com destino à zona primária aduaneira para fins de exportação;

II - saída interestadual com destino à exportação;

III - entrada em território maranhense para formação de lote ou remessa com fim específico de exportação, quando realizada por contribuinte de outra unidade da Federação.

**Seção III
Da Base De Cálculo**

Art. 4º A base de cálculo será o valor da tonelada de grãos, considerando os valores de referência específicos divulgados por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para fins de determinação do valor da CEG a ser recolhida, será considerada a quantidade indicada no documento fiscal relativo à operação com grãos.

**Seção IV
Do Percentual Da Contribuição**

Art. 5º O valor da CEG corresponderá ao percentual de 1,8 % (um vírgula oito por cento) sobre o valor da tonelada de grãos.

**Seção V
Do Contribuinte**

Art. 6º O contribuinte da CEG é a pessoa, física ou jurídica, que realize saídas ou promova a entrada interestadual, com destino à exportação ou à formação de lote para fins de exportação, de soja, milho, milho e sorgo em grãos no Estado do Maranhão.

**Seção VI
Dos Responsáveis**

Art. 7º Fica atribuída a responsabilidade pelo pagamento da CEG:

I - de forma solidária, ao transportador de grãos, quando não recolhida ao Estado do Maranhão pelo contribuinte de outra unidade da Federação;



II - de forma solidária, ao armazenador, quando o depositante for contribuinte estabelecido em outra unidade da Federação e não haja comprovação do recolhimento ao Estado do Maranhão;

III - à empresa comercial exportadora ou *trading company*, na entrada em território maranhense para formação de lote ou remessa com fim específico de exportação.

Seção VII Do pagamento

Art. 8º O pagamento da contribuição ocorrerá:

I - para os contribuintes estabelecidos neste Estado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da saída dos grãos;

II - no momento das entradas dos grãos em território maranhense, para os contribuintes de outras unidades da Federação.

§ 1º A forma de recolhimento será disciplinada em ato do Secretário de Estado da Fazenda.

§ 2º O Secretário de Estado da Fazenda poderá autorizar o credenciamento de contribuinte de outra unidade da Federação para o recolhimento na forma prevista no inciso I deste artigo.

§ 3º O recolhimento da CEG ocorrerá de forma monofásica, não incidindo em mais de uma operação.

Seção VIII Das Infrações E Penalidades

Art. 9º A falta de pagamento da CEG ou o seu pagamento a menor ou intempestivo acarretará a aplicação de multa, calculada sobre o valor da contribuição devida, nos seguintes termos:

I - havendo espontaneidade no pagamento da contribuição, será cobrada multa de mora, calculada no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso;

II - havendo procedimento fiscal, será cobrada multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da contribuição.

Parágrafo **único**. A multa de que trata o inciso I deste artigo:

I - será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento da contribuição até o dia em que ocorrer o seu pagamento;

II - fica limitada ao percentual de 20% (vinte por cento);

III - não será aplicada quando o valor da contribuição tenha servido de base para aplicação da multa prevista no inciso II do caput deste artigo.

Seção IX Dos Juros De Mora

Art. 10. A CEG não integralmente paga no prazo legal será acrescida de juros de mora, equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

Seção X Do Período De Vigência

Art. 11. A CEG instituída nos termos desta Lei será extinta em 31 de dezembro de 2043.

Seção XI Das Disposições Finais

Art. 12. O produto de arrecadação da CEG será destinado ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial do Estado do Maranhão instituído pela Lei nº 8.246, de 25 de maio de 2005, e deverá ser aplicado exclusivamente nas despesas a que se refere o inciso XI do art. 2º da mesma Lei.

Art. 13. O inciso VI do art. 3º da Lei nº 8.246 de 25 de maio de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

VI - Contribuição Especial de Grãos - CEG de 1,8% (um vírgula oito por cento) sobre valor da tonelada de soja, milho, milheto e sorgo produzidos, armazenados ou transportados no Estado do Maranhão.” (NR)

Art. 14. A partir da produção de efeitos prevista no art. 15 desta Lei, ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - os artigos 31 a 35 da Lei nº 11.867, de 23 de dezembro de 2022;

II - o parágrafo único do art. 3º e os artigos 3º-A e 3º-B da Lei nº 8.246, de 25 de maio de 2005.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado, quanto à produção de efeitos, o disposto na alínea “b” e “c” do inciso III do caput do art. 150 da Constituição Federal.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Originária do Projeto de Lei nº 478/2024, de autoria do Poder Executivo do Estado do Maranhão).

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 7º da Constituição Federal, e tendo em vista o Ofício nº 1606/2024-GAB/SECAP-MA, de 19 de novembro de 2024 (SEI nº 2024.11125.01839), da Secretaria de Estado de Articulação Política,

**RESOLVE**

Conceder o gozo de férias a RUBENS PEREIRA E SILVA, Secretário de Estado de Articulação Política, no período compreendido entre de 23 a 27 de novembro de 2024, referente ao exercício 2023, e designar SAMUEL SERRA DA SILVEIRA NETO, Secretário-Adjunto de Assuntos Jurídicos e Normativos, para responder, cumulativamente, pelo referido órgão.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 7º da Constituição Federal, e tendo em vista o Ofício nº 969/2024-DRH/MOB, de 12 de novembro de 2024 (SEI nº 2024.110210.02469), da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos,

RESOLVE

Conceder o gozo de férias a JOSÉ ADRIANO CORDEIRO SARNEY, Presidente da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos, no período compreendido entre 25 de novembro a 4 de dezembro de 2024, referentes ao exercício de 2024, e designar MARIA BÁRBARA SOUZA SOEIRO, Vice-Presidente, para responder, cumulativamente, pelo referido órgão, nos termos do art. 6º, inciso I do Decreto nº 31.601, de 8 de abril de 2016, que aprova o Regimento Interno da supracitada Agência.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 3515/2024/GA-BSEC/SEPLAN, de 21 de novembro de 2024 (SEI nº 2024.220101.03928), da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, HYEGO REIS DE SANTANA do cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Orçamento, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento, devendo ser assim considerado a partir de 14 de novembro de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 3133/2024-GAB/SEDUC, de 19 de novembro de 2024 (SEI nº 2024.110220.29530), da Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, LIZANDRA GUEDES BAPTISTA do cargo em comissão de Auxiliar Técnico II, Símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado da Educação, devendo ser assim considerado a partir de 1º de novembro de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 2830/2024-COTRH/SEFAZ, de 13 de novembro de 2024 (SEI nº 2024.1600.07608), da Secretaria de Estado da Fazenda,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, RAIMUNDO LIMA SALAZAR do cargo em comissão de Agente da Fazenda Estadual III, Símbolo DAI-3, da Secretaria de Estado da Fazenda, devendo ser assim considerado a partir de 1º de outubro de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 904/2024-DRH/MOB, de 22 de outubro de 2024 (SEI nº 2024.110210.02316), da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, ROGERIO SIMÃO RODRIGUES FILHO do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Logística, Símbolo DAS-1, da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos, devendo ser assim considerado a partir de 31 de outubro de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 291 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto na Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, c/c o Decreto nº 36.566, de 10 de Março de 2021, que delega exercício da competência e em cumprimento à Decisão Judicial, proferida pelo Juizado Especial da Fazenda Pública de São Luís, nos autos do Processo nº 0878204-66.2023.8.10.0001, e tendo em vista o Ofício nº 907/2024 – PJEFP/PGE,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional à servidora do Subgrupo Magistério da Educação Básica, com base na Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, na forma abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PROGRESSÃO FUNCIONAL		
		SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	TERMO INICIAL
NACIA LOPES NOLETO SOUSA	00293029/0	PROF.MAG.40/20H – C5	PROF.MAG.40/20H – C6	01/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE NOVEMBRO 2024.

Guilberth Marinho Garcês

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 292 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto na Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, c/c o Decreto nº 36.566, de 10 de Março de 2021 que delega exercício da competência e em cumprimento à Decisão Judicial, proferida pelo Juizado Especial da Fazenda Pública de São Luís, nos autos do Processo Judicial nº 0867532-96.2023.8.10.0001, tendo em vista o Ofício nº 921/2024 – PJEFP/PGE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a gratificação por titulação, com base no art. 35 da Lei nº 9.860 de 1º de julho de 2013, à servidora do Subgrupo Magistério da Educação Básica, na forma abaixo descrita:

NOME	MAT.	CARGO	CLASSE	REF.	TITULAÇÃO	A CONTAR DE:
MARA CELIA MOREIRA MARQUES	00274768/0	Professor III	C	7	15%	24/01/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Guilberth Marinho Garcês

Secretário de Estado da Administração



PORTARIA Nº 293 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no artigo 8º, da Lei nº 9.040, de 8 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 196 de 13 de outubro de 2009, c/c o Decreto nº 36.566, de 10 de Março de 2021, que delega exercício da competência e em cumprimento à Decisão Judicial, proferida pelo Juizado Especial da Fazenda Pública de São Luís, nos autos do Processo nº 0828365-43.2021.8.10.0001, e tendo em vista o Ofício nº 181/2024 – 1º JEFP,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Adicional de Qualificação, ao servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde/SES, de acordo com o estabelecido no artigo 8º, da Lei nº 9.040, de 8 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 196 de 13 de outubro de 2009, na forma abaixo descrita:

NOME	MAT.	CARGO	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	
			PERCENTUAL	TERMO INICIAL
WELLINGTON JOSE ALVES NUNES	00302253/0	Especialista em Saúde, Classe Especial. Ref. 11	10%	19/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Guilberth Marinho Garcês

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 294 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto na Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, c/c o Decreto nº 36.566, de 10 de Março de 2021, que delega exercício da competência e em cumprimento à Decisão Judicial, proferida pelo Juizado Especial da Fazenda Pública de São Luís, nos autos do Processo nº 0879161-67.2023.8.10.0001, e tendo em vista o Ofício nº 910/2024 – PJEFP/PGE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora do Subgrupo Magistério da Educação Básica, com base na Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, na forma abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PROGRESSÃO FUNCIONAL		
		SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	TERMO INICIAL
VERA LUCIA PEREIRA DE ALMEIDA	00292042/2	Professor III – C6	Professor III – C7	01/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Guilberth Marinho Garcês

Secretário de Estado da Administração

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV****PORTARIA Nº 20/2024 – DAF/IPREV**

São Luís, 21 de novembro de 2024.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 4º, inciso II, da Portaria nº 160, de 17 de dezembro de 2019, e em conformidade com o disposto no artigo 175 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JULIANA VIANA DE OLIVEIRA**, Chefe de Assessoria de Comunicação do IPREV/MA, ID 00896846-1, CPF: 06055315360, para exercer a função de Fiscal Técnico e Administrativo, promovendo o acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do Contrato nº 08/2024 – IPREV, celebrado entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV e a empresa **DFA BESERRA LTDA**, CNPJ sob o nº 18.296.289/0001-01, cujo objeto é a confecção e o fornecimento de material gráfico.

Art. 2º Designar o servidor **WILGNER LUCAS FREITAS CARDOSO**, Assessor Júnior, ID: 0090530900, CPF: 61367894344 para atuar como Fiscal Substituto, nos casos de eventuais ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sua vigência será até o término do contrato.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Josué Abreu Menezes

Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA Nº 21/2024 – DAF/IPREV

São Luís, 21 de novembro de 2024.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 4º, inciso II, da Portaria nº 160, de 17 de dezembro de 2019, e em conformidade com o disposto no artigo 175 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ DAS GRAÇAS FURTADO CARVALHO**, Chefe de Divisão de Logística, ID 008888-01, CPF: 06712568315, para exercer a função de Fiscal Administrativo e Técnico, promovendo o acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do Contrato nº 10/2024 – IPREV, celebrado entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO**, CNPJ sob o nº 06.274.757/0001-50, para prestação do serviço público de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário.

Art. 2º Designar o servidor **LEANDRO BARROS VIEIRA**, Assessor Sênior, ID 891378-2, CPF: 03871058327 para atuar como Fiscal Substituto, nos casos de eventuais ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sua vigência será até o término do contrato.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Josué Abreu Menezes

Diretor Administrativo Financeiro

Escola de Governo do Maranhão – EGMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: CADASTRO DE SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO MARANHÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DE INSTRUTORIA.

Considerando a validade dos atos praticados pela **Comissão de Cadastro**, designada pela Portaria nº 07/2023-EGMA, publicada no Diário Oficial de 09 de maio de 2023, e consoante o disposto no Decreto Estadual nº 31.608, de 08 de abril de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.385, de 26 de janeiro de 2022 e Portaria nº 067/2022 – EGMA, de 06 de abril de 2022, bem como na legislação vigente; e

Considerando o disposto no **item 9** do Edital n.º 03/2024 – EGMA, que regulamenta o Processo Seletivo de Cadastro e Credenciamento para Instrutores (as) Docentes do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública, **ADJUDICOU** em nome do seguinte instrutor, aprovado no referido processo seletivo:

DISCIPLINA	INSTRUTOR	PONTUAÇÃO
FUNDAMENTOS DO DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO	THIAGO ALLISSON CARDOSO DE JESUS	102

HOMOLOGO o presente procedimento, com fulcro na Portaria nº 067/2022 – EGMA e demais normas pertinentes à espécie.

São Luís, 21 de novembro de 2024.

LEUZINETE PEREIRA DA SILVA

Diretora da Escola de Governo do Maranhão – EGMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CADASTRO DE SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO MARANHÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DE INSTRUTORIA.

Considerando a validade dos atos praticados pela **Comissão de Cadastro**, designada pela Portaria nº 07/2023-EGMA, publicada no Diário Oficial de 09 de maio de 2023, e consoante o disposto no Decreto Estadual nº 31.608, de 08 de abril de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.385, de 26 de janeiro de 2022 e Portaria nº 067/2022 – EGMA, de 06 de abril de 2022, bem como na legislação vigente, **ADJUDICOU** em nome do seguinte instrutor:

ÁREA	INSTRUTOR	PONTUAÇÃO
DESENVOLVIMENTO PESSOAL E INSTITUCIONAL	AMANDA DUTRA RAMOS	38



HOMOLOGO o presente procedimento, com fulcro na Portaria nº 067/2022 – EGMA e demais normas pertinentes à espécie.

São Luís, 21 de novembro de 2024.

LEUZINETE PEREIRA DA SILVA

Diretora da Escola de Governo do Maranhão – EGMA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 480/2024 – GABIN

São Luís (MA), 19 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a formação da equipe de Fiscalização do Contrato Nº 25/2023/SEFAZ-MA, firmado entre a SEFAZ-MA e a empresa 3F LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 69, II, da Constituição do Estado do Maranhão, e o art. 3º, inc. I, c/c o art. 40, inc. IV, da Lei Estadual nº 10.151, de 23/10/2014,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do contrato nº 25/2023, firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão (SEFAZ/MA) e a Empresa 3F LTDA (CNPJ nº 23.484.444/0001-45), que tem por objeto a contratação de licença, por assinatura anual, de uso de software de orçamento, planejamento, controle e gestão de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato (titular)	Alan Jorge Pereira Pires	2544989
Gestor do Contrato (substituto)	Antonio Joaquim Abreu Oliveira	2529402
Fiscal Técnico (titular)	Matheus Antonio Soares Pereira	885243
Fiscal Técnico (substituto)	Thales Abdalla Bastos	882241
Fiscal Administrativo (titular)	Mariana Cristina Lima Cardoso	886804
Fiscal Administrativo (substituto)	Halden Delio Fernandes Pereira	882719

Art. 2º O gestor do contrato substituto, o fiscal técnico substituto e o fiscal administrativo substituto atuarão na gestão e fiscalização do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 3º Nas ausências dos fiscais (titulares e substitutos), durante a execução contratual, as atribuições inerentes às atividades desses deverão ser exercidas pelo gestor do contrato.

Art. 4º Os documentos essenciais da contratação, a exemplo do Termo de Referência, do ato convocatório e seus anexos, da proposta da Contratada, do contrato, da garantia, aditivos celebrados, indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no processo administrativo nº 138776/2023-SEFAZ/MA e processo SEI 2024.1600.04111.

Art. 5º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto no Modelo de Processo de Governança, Planejamento e Gestão das Contratações da SEFAZ, aprovado pela Portaria nº 473/2022-GABIN, de 06 de setembro de 2022.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 481/2024 – GABIN

São Luís (MA), 19 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a formação da equipe de Fiscalização do Contrato Nº 09/2024/SEFAZ-MA, firmado entre a SEFAZ-MA e a empresa O MOVELEIRO CIA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, No uso das atribuições que lhe conferem o art. 69, II, da Constituição do Estado do Maranhão, e o art. 3º, inc. I, c/c o art. 40, inc. IV, da Lei Estadual nº 10.151, de 23/10/2014,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do contrato nº 09/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão (SEFAZ/MA) e a Empresa O MOVELEIRO CIA LTDA (CNPJ nº 08.773.990/0001-02), que tem por objeto o registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do PREGÃO Nº 020/2023-SALIC/MA e da proposta apresentada, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato (titular)	Alan Jorge Pereira Pires	2544989
Gestor do Contrato (substituto)	Antonio Joaquim Abreu Oliveira	2529402
Fiscal Técnico (titular)	Antonio Joaquim Abreu Oliveira	2529402
Fiscal Técnico (substituto)	Cintia Cristine Nogueira Pezzato	887792
Fiscal Administrativo (titular)	Halden Delio Fernandes Pereira	882719
Fiscal Administrativo (substituto)	Mariana Cristina Lima Cardoso	886804

Art. 2º O gestor do contrato substituto, o fiscal técnico substituto e o fiscal administrativo substituto atuarão na gestão e fiscalização do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 3º Nas ausências dos fiscais (titulares e substitutos), durante a execução contratual, as atribuições inerentes às atividades desses deverão ser exercidas pelo gestor do contrato.



Art. 4º Os documentos essenciais da contratação, a exemplo do Termo de Referência, do ato convocatório e seus anexos, da proposta da Contratada, do contrato, da garantia, aditivos celebrados, indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no processo administrativo SEI 2024.1600.03544.

Art. 5º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto no Modelo de Processo de Governança, Planejamento e Gestão das Contratações da SEFAZ, aprovado pela Portaria nº 473/2022-GABIN, de 06 de setembro de 2022.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 482/2024 – GABIN

São Luís (MA), 19 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a formação da equipe de Fiscalização do Contrato Nº 41/2024/CEL-PROFISCO II/SEFAZ, firmado entre a SEFAZ-MA e a empresa J. E. BARROS LTDA.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 69, II, da Constituição do Estado do Maranhão, e o art. 3º, inc. I, c/c o art. 40, inc. IV, da Lei Estadual nº 10.151, de 23/10/2014,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do contrato nº 41/2024-CEL-PROFISCO II/SEFAZ, firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão (SEFAZ/MA) e a empresa J. E. BARROS LTDA (CNPJ nº 07.852.131/0001-46), que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos, apoio técnico, locação de equipamentos áudio visual, materiais gráficos, fornecimento de buffet e serviços correlatos, na cidade de São Luís, em eventos que serão realizados até março de 2025.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato (titular)	Thailane Souza Santos	2721496
Gestor do Contrato (substituto)	Mona Carolina Bezerra e Silva Franca	891341
Fiscal Técnico (titular)	Tacianna Rafaela Moreira Duarte	881733
Fiscal Técnico (substituto)	Daiane Ferreira França	874639
Fiscal Administrativo (titular)	Halden Delio Fernandes Pereira	882719

Fiscal Administrativo (substituto)	Mariana Cristina Lima Cardoso	886804
------------------------------------	-------------------------------	--------

Art. 2º O gestor do contrato substituto, o fiscal técnico substituto e o fiscal administrativo substituto atuarão na gestão e fiscalização do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 3º Nas ausências dos fiscais (titulares e substitutos), durante a execução contratual, as atribuições inerentes às atividades desses deverão ser exercidas pelo gestor do contrato.

Art. 4º Os documentos essenciais da contratação, a exemplo do Termo de Referência, do ato convocatório e seus anexos, da proposta da Contratada, do contrato, da garantia, aditivos celebrados, indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no processo administrativo nº 2024.1600.07118.

Art. 5º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto no Modelo de Processo de Governança, Planejamento e Gestão das Contratações da SEFAZ, aprovado pela Portaria nº 473/2022-GABIN, de 06 de setembro de 2022.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 483/2024 – GABIN

São Luís (MA), 19 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a formação da equipe de Fiscalização do Contrato Nº 17/2024/SEFAZ-MA, firmado entre a SEFAZ-MA e a empresa VG IMPORTAÇÃO LTDA.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 69, II, da Constituição do Estado do Maranhão, e o art. 3º, inc. I, c/c o art. 40, inc. IV, da Lei Estadual nº 10.151, de 23/10/2014,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do contrato nº 17/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão (SEFAZ/MA) e a Empresa VG IMPORTAÇÃO LTDA (CNPJ nº 03.312.579/0001-16), que tem por objeto o registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado (ITENS 2, 3, 4 e 7), em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do PREGÃO Nº 020/2023-SALIC/MA e da proposta apresentada, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato (titular)	Alan Jorge Pereira Pires	2544989



Gestor do Contrato (substituto)	Antonio Joaquim Abreu Oliveira	2529402
Fiscal Técnico (titular)	Antonio Joaquim Abreu Oliveira	2529402
Fiscal Técnico (substituto)	Cíntia Cristine Nogueira Pezzato	887792
Fiscal Administrativo (titular)	Mariana Cristina Lima Cardoso	886804
Fiscal Administrativo (substituto)	Halden Delio Fernandes Pereira	882719

Art. 2º O gestor do contrato substituto, o fiscal técnico substituto e o fiscal administrativo substituto atuarão na gestão e fiscalização do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 3º Nas ausências dos fiscais (titulares e substitutos), durante a execução contratual, as atribuições inerentes às atividades desses deverão ser exercidas pelo gestor do contrato.

Art. 4º Os documentos essenciais da contratação, a exemplo do Termo de Referência, do ato convocatório e seus anexos, da proposta da Contratada, do contrato, da garantia, aditivos celebrados, indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no processo administrativo SEI 2024.1600.03648.

Art. 5º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto no Modelo de Processo de Governança, Planejamento e Gestão das Contratações da SEFAZ, aprovado pela Portaria nº 473/2022-GABIN, de 06 de setembro de 2022.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 484/2024 – GABIN

São Luís (MA), 19 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a formação da equipe de Fiscalização do Contrato Nº 15/2024/CEL-PROFISCO II/SEFAZ, firmado entre a SEFAZ-MA e a JESSICA COSTA MENDES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 69, II, da Constituição do Estado do Maranhão, e o art. 3º, inc. I, c/c o art. 40, inc. IV, da Lei Estadual nº 10.151, de 23/10/2014,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do contrato nº 15/2024-CEL-PROFISCO II/SEFAZ, firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão (SEFAZ/MA) e JESSICA COSTA MENDES (CPF nº 528.895.213-20), que tem por objeto a contratação de consultor

individual especializado para desenhar e estruturar os requisitos do novo Sistema de Administração e Monitoramento (SAM) integrado ao Sistema Informatizado de Gestão de Programas Especiais (SIGPE) e outros sistemas, para que suporte a aplicação do Modelo de Gestão Fazendária (MGF) da SEFAZ/MA e o Modelo de Alinhamento e Controle da Estratégia Corporativa (MACEC), incorporando funcionalidades que auxiliem a SEFAZ na gestão dos novos conceitos estratégicos estabelecidos e estabelecer as integrações necessárias com outros sistema.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato (titular)	Patrícia Cristina Pereira Gonçalves de Jesus	878022
Gestor do Contrato (substituto)	Claudio Henrique Pereira	831744
Fiscal Técnico (titular)	Thiago Augusto Lopes Silva	892062
Fiscal Administrativo (titular)	Halden Delio Fernandes Pereira	882719
Fiscal Administrativo (substituto)	Mariana Cristina Lima Cardoso	886804

Art. 2º O gestor do contrato substituto, o fiscal técnico substituto e o fiscal administrativo substituto atuarão na gestão e fiscalização do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 3º Nas ausências dos fiscais (titulares e substitutos), durante a execução contratual, as atribuições inerentes às atividades desses deverão ser exercidas pelo gestor do contrato.

Art. 4º Os documentos essenciais da contratação, a exemplo do Termo de Referência, do ato convocatório e seus anexos, da proposta da Contratada, do contrato, da garantia, aditivos celebrados, indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no processo administrativo nº 2024.1600.02231.

Art. 5º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto no Modelo de Processo de Governança, Planejamento e Gestão das Contratações da SEFAZ, aprovado pela Portaria nº 473/2022-GABIN, de 06 de setembro de 2022.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 485/24–GABIN

São Luís, 19 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a designação de comissão responsável pela validação das entregas do contrato Nº 42/2024 PROFISCO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais,



RESOLVE

Art.1º - Designar para compor a comissão responsável pela validação das entregas referentes ao Contrato nº 42/2024 CEL/PROFISCO II/SEFAZ-MA, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão e o CENTRO INTERAMERICANO DE ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS, com o objetivo de “Definir metodologias para concessão de incentivos e benefícios aos servidores do grupo TAF”, os seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Myrthes Barbosa Frota	277459	AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL	Gestora- -Chefe da ASPRO
Patrícia Santos Araújo	1145473	AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL	Líder do Projeto ASPRO
Iolanda Maria G. Mendes De Carvalho Barbosa	251423	AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL	Líder do Projeto ASRHU
Claudio Henrique Pereira	831744	GESTOR DA FAZENDA ESTADUAL IV	Líder Substituto ASPRO
Marilene Oliveira Duailibe Mendonça	807371	AGENTE DA FAZENDA ESTADUAL IV	Líder Substituto ASRHU
Kerlane Marcelle Costa dos Santos Silvano	298618	AGENTE DA RECEITA ESTADUAL	Analista de Gestão de Processos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 486/24–GABIN São Luís, 19 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Alterar a portaria nº 284/2023 – GABIN de 16 de junho de 2023, a fim de designar, em substituição ao servidor Claudio Pablo Silva Santos, matrícula 873997, novo Colíder de TI para compor comissão de validação de entregas do Contrato nº 09/2023-CEL/PROFISCO II/SEFAZ-MA, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa TI GOLDEN, que tem por objetivo “Desenvolver e implantar o Sistema de Controle Automatizado de Ressarcimento (CAR-e)”, a servidora abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Thacyla de Sousa Lima	886701	Colíder de TI

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2243/2024 - SES

Designar servidores para as funções de Gestor e Suplente do **CONVÊNIO Nº 26/2024/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e,

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos convênios por ela firmados, consoante dispõe a **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023** e subsidiariamente o **§ 3º do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **JOSEHILMA DE JESUS FERREIRA SILVA**, Auditora SUS – Matrícula nº 00809547, Contato.: (98) 98714-8402 e E-mail.: josehिल्ma@saude.ma.gov.br, para exercer a função de **Gestor Titular do Convênio nº 26/2024/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **FRANCISNEIDE BARBOSA VIANA**, auxiliar técnico– Matrícula nº 00880188-01, Contato.: (98) 98861-3968 e E-mail.: francybviana@saude.ma.gov.br, para atuar como **Suplente de Gestor do Convênio nº 26/2024/SES**.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, referente ao **CONVÊNIO Nº 26/2024/SES**, devem estar pautadas na Cláusula Segunda – Dos Deveres e Das Obrigações, Item 2.1 e Cláusula Oitava – Do Controle E Fiscalização, Item 8.1, bem como nos dispositivos da Portaria GAB/SES nº 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos Convênios celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dá-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís (MA), 19 de novembro de 2024.

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)



Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH

PORTARIA N.º 510/2024 – GAB/EMSERH, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 9.732, de 19 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual n.º 38.308 de 19 de maio de 2023, que alterou o Estatuto Social desta Empresa Pública, e pela Norma Operacional de Controle Disciplinar/EMSERH, e

CONSIDERANDO as razões expeditas pelo Núcleo Jurídico Trabalhista no ID n.º 4792965 do processo administrativo n.º 2024.110215.20912– SEI/EMSERH;

RESOLVE:

Art. 1.º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da colaboradora NATALIA REGIS SOUSA, para fins de apuração de eventual abandono de emprego, com base nos elementos apontados no âmbito do Processo Administrativo n.º 2024.110215.20912 – SEI/EMSERH, remetendo-se os autos, para tanto, à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar/EMSERH.

§1º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Autoridade Superior.

§2º - Constituem provas para embasamento da acusação: notificação quanto ao dever de reiniciar as atividades laborais ou justificar devidamente as ausências, conforme aviso de recebimento - AR (ID n.º 2054744 - Processo Administrativo n.º 2024.110215.20912 – SEI/EMSERH) e a ficha de registro financeiro (ID n.º 2231996 - Processo Administrativo n.º 2024.110215.20912 – SEI/EMSERH), nos termos do artigo 71, inciso III, da Norma Operacional de Controle Disciplinar/EMSERH.

Art. 2.º. A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar/EMSERH, designada pela Portaria n.º 63/2024, de 17 de janeiro de 2024, será responsável pela condução do processo, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Norma Operacional de Controle Disciplinar/EMSERH.

Parágrafo único. O prazo para apresentação da defesa será de 10 (dez) dias úteis, nos termos do artigo 71, inciso II, da Norma Operacional de Controle Disciplinar/EMSERH.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Luís – MA, 21 de novembro de 2024.

MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS
- Presidente da EMSERH –
Matrícula n.º 11.748

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

EDITAL N.º 116/2024-GR/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, de acordo com o artigo 12 da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA e artigo 1º, §3º, da Resolução n.º 1756/2023-CEPE/UEMA, disponibilizadas no site da UEMA <<http://www.uema.br/assessoria-de-concursos-e-seletivos/formularios-e-resolucoes>>, torna pública para conhecimento dos interessados a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e homologadas no Concurso Público para provimento de Cargos da Carreira do Magistério Superior, objeto do Edital n.º 58/2024-GR/UEMA (Processos n.º 59799/2023 e Processo SEI n. 2024.240201.11795), a fim de atender ao **Campus Bacabal/Departamento de Ciências Exatas e Naturais/Curso de Engenharia Civil Bacharelado**, bem como a constituição da Comissão Examinadora, datas, horários e locais de instalação dos trabalhos e de realização das provas (Cronograma), na área/subárea especificada a seguir:

Área/Subárea: Engenharia Civil/ Estruturas (Professor Adjunto); 1 vaga [40 horas]		
Candidatos inscritos	1. Gilcyvania Castro Corvelo Costa 2. Iago Freitas de Almeida 3. Iranildo Barbosa da Silva Júnior 4. Mariana de Sousa Prazeres 5. Saymo Wendel de Jesus Peixoto Viana	
Comissão Examinadora	Prof. André Sarkis Müller - Doutor/IFMA	
	Prof. Paulo Cesar de Oliveira Queiroz - Doutor/UFMA	
	Prof. Luis Fernando Sampaio Soares - Doutor/IFMA	
	Prof. Danilo Castro Rosendo - Doutor/UEMA - primeiro suplente	
Prof. Angelo Vieira Mendonça - Doutor/UFPA - segundo suplente		
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		
ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS
Publicação do Edital de Realização e Portaria	19 de novembro de 2024	--
Solicitação de Impugnação de membro da Comissão Examinadora	20 de novembro a 22 de novembro de 2024	*Até às 23h59 do dia 22 de novembro de 2024
Resposta da Solicitação de Impugnação de membro da Comissão Examinadora	29 de novembro de 2024	--
Anexação de documentos para comprovação do Currículo <i>Lattes</i> para fins de julgamento de títulos, conforme artigo 9º da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA	6 a 8 de dezembro de 2024	*Até às 23h59 do dia 8 de dezembro de 2024



Instalação dos trabalhos com Prova Escrita, Leitura Pública e Sorteio do tema da Prova Didática	9 de dezembro de 2024	Às 8h
Local: Cidade Universitária Paulo VI (São Luís) Prédio do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA		
ETAPAS	DATAS PROVÁVEIS	HORÁRIOS
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Escrita e Divulgação do Horário e Local da Prova Didática	9 de dezembro de 2024	--
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita	10 de dezembro de 2024	*Até às 23h59
Divulgação do Resultado Final da Prova Escrita Pós-Recurso (se houver)	11 de dezembro de 2024	--
Realização da Prova Didática	12 de dezembro de 2024	Às 8h
Divulgação Preliminar do Resultado da Prova Didática	12 de dezembro de 2024	--
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Didática	13 de dezembro de 2024	*Até às 23h59
Divulgação do Resultado Final da Prova Didática Pós-Recurso (se houver)	16 de dezembro de 2024	--
Divulgação do Resultado Final do Concurso pós-julgamento de títulos	17 de dezembro de 2024	--
Interposição de Recurso contra o resultado final do concurso dirigido ao Conselho de Campus	18 de dezembro de 2024	*Até às 23h59
O Conselho de Campus homologará os recursos, se houver, e o resultado final do concurso	27 de dezembro de 2024	--
O Conselho de Campus encaminhará o resultado homologado e a Ata com a homologação à Superintendência de Concursos e Seletivos - SUCONS	28 de dezembro de 2024	--
Publicação do Edital de Resultado Final do Concurso	06 de janeiro de 2025	--
*A interposição de recursos deverá ser solicitada no seguinte endereço eletrônico < concursoseseletivos.uema.br >.		

1. Impugnação da Comissão Examinadora

1.1. Prazo e Procedimento

Cientifica-se que, de acordo com os artigos 8º, §2º, 9º e 15, § 1º e § 2º, da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA, o candidato inscrito poderá, mediante representação fundamentada dirigida ao Reitor, encaminhar no endereço eletrônico <concursoseseletivos.uema.br>, a impugnação de um ou mais membros da Comissão Examinadora no prazo de 3 (três) dias a contar do dia seguinte da data da publicação no Diário Oficial do Estado do edital que constituiu a Comissão.

No caso de haver solicitação de impugnação de um ou mais membros, o Reitor decidirá sobre a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, contados do dia seguinte da data do recebimento da representação, encaminhando a decisão à Superintendência de Concursos e Seletivos para publicação no Diário Oficial do Estado.

Decidindo o Reitor pela impugnação de membro titular, a Superintendência de Concursos e Seletivos divulgará a nova composição da Comissão Examinadora convocando os suplentes pela ordem.

1.2. Escolha de Presidente, Secretário e Membro

A Comissão Examinadora escolherá o Presidente e o Secretário dentre seus membros, quando da abertura dos trabalhos.

2. Documentação para Julgamento de Títulos

2.1. Anexação de Documentos

Informa-se, ainda, que o candidato poderá fazer uma única anexação de documentos para comprovação do Currículo *Lattes* para fins de julgamento de títulos, desde que não constem dos documentos obrigatórios do ato da inscrição on-line, no endereço eletrônico <concursoseseletivos.uema.br>, no período estabelecido no cronograma do presente edital de realização, devendo ser consignado em ata os candidatos que entregaram documentação, conforme artigo 9º da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA.

Não serão considerados os títulos que não constarem no currículo modelo *Lattes* do candidato e nem aqueles que não estiverem devidamente comprovados com a documentação correspondente.

3. Realização das Provas

3.1. Sequência das Provas

A realização das provas obedecerá a seguinte sequência: **Prova Escrita, Prova Didática e Julgamentos de Títulos**, e, só fará a prova subsequente, o candidato aprovado na prova anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato que obtiver média aritmética inferior a 7,0 (sete) em qualquer uma das provas, excetuando-se a prova de títulos, de caráter apenas classificatório.

3.2. Interposição de Recursos

Os recursos devem ser apresentados até às 23h59, conforme o horário oficial de Brasília. Os prazos para a formalização dos recursos estão detalhados no cronograma acima e devem ser solicitados através do endereço eletrônico <concursoseseletivos.uema.br>.

4. Normas Gerais

4.1. Critérios e Prazos

Os candidatos, bem como as bancas examinadoras, deverão atentar-se aos prescritos nas **Seções V e VI** da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA, que dispõe dos critérios e prazos relativos às realizações das provas <<http://www.uema.br/assessoria-de-concursos-e-seletivos/formularios-e-resolucoes>>.

4.2. Responsabilidade por Recursos Didáticos

Os recursos didáticos, materiais e equipamentos a serem utilizados durante a prova didática são de responsabilidade do candidato, conforme determina item **1.4.1** do Edital n.º 58/2024-GR/UEMA, bem como Art. 17 § 3º da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA.

**4.3. Comparecimento aos Locais de Prova**

Os candidatos inscritos e os membros da Comissão Examinadora, arrolados no Edital, deverão comparecer ao local de realização das provas, nos dias determinados, com antecedência de uma hora dos horários fixados para tal.

4.4 Informações Adicionais

Os interessados poderão obter mais informações sobre os Concursos Públicos pelo e-mail: dcp@ascons.uema.br.

São Luís - MA, 19 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda
Vice-Reitor

EDITAL N.º 117/2024-GR/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, de acordo com o artigo 12 da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA e artigo 1º, §3º, da Resolução n.º 1756/2023-CEPE/UEMA, disponibilizadas no site da UEMA <<http://www.uema.br/assessoria-de-concursos-e-seletivos/formularios-e-resolucoes>>, torna pública para conhecimento dos interessados a relação nominal do candidato com inscrição deferida e homologada, em cumprimento à Decisão Judicial n.º 0828012-95.2024.8.10.0001, no Concurso Público para provimento de Cargos da Carreira do Magistério Superior, objeto do Edital n.º 14/2024-GR/UEMA (Processos SEI n.º 2023.240201.00395, n.º 2024.240201.25769 e n.º 2024.240201.25746), a fim de atender ao **Centro de Ciências da Saúde - CCS/Curso de Medicina Bacharelado**, bem como a constituição da Comissão Examinadora, datas, horários e locais de instalação dos trabalhos e de realização das provas (Cronograma), na área/subárea especificada a seguir:

Área/Subárea: Ciências Biológicas/Fisiologia/Fisiologia dos Órgãos, Sistemas e do Esforço (Professor Adjunto); 2 vagas [40 horas]		
Candidatos inscritos	1. Caio Fernando Ferreira Coelho	
Comissão Examinadora	Profª. Maria Jacqueline Silva Ribeiro - Doutora/ UNICEUMA	
	Prof. Euler Nicolau Sauaia Filho - Doutor/ UNDB	
	Prof. Ricardo Ferreira Santos - Doutor/UFMA	
	Prof. José Osvaldo Barbosa Neto - Doutor/UNICEUMA - primeiro suplente	
	Prof. Af Ali Uthant Moreira Lima da Costa - Doutor/UEMA - segundo suplente	
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		
ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS
Publicação do Edital de Realização e Portaria	19 de novembro de 2024	--

Solicitação de Impugnação de membro da Comissão Examinadora	20 de novembro a 22 de novembro de 2024	*Até as 23h59 do dia 22 de novembro de 2024
Resposta da Solicitação de Impugnação de membro da Comissão Examinadora	29 de novembro de 2024	--
Anexação de documentos para comprovação do Currículo <i>Lattes</i> para fins de julgamento de títulos, conforme artigo 9º da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA	6 a 8 de dezembro de 2024	*Até as 23h59 do dia 8 de dezembro de 2024
Instalação dos trabalhos com Prova Escrita, Leitura Pública e Sorteio do tema da Prova Didática	9 de dezembro de 2024	Às 8h
Local: Cidade Universitária Paulo VI (São Luís) Prédio do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA		
ETAPAS	DATAS PROVÁVEIS	HORÁRIOS
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Escrita e Divulgação do Horário e Local da Prova Didática	9 de dezembro de 2024	--
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita	10 de dezembro de 2024	*Até as 23h59
Divulgação do Resultado Final da Prova Escrita Pós-Recurso (se houver)	11 de dezembro de 2024	--
Realização da Prova Didática	12 de dezembro de 2024	Às 8h
Divulgação Preliminar do Resultado da Prova Didática	12 de dezembro de 2024	--
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Didática	13 de dezembro de 2024	*Até às 23h59
Divulgação do Resultado Final da Prova Didática Pós-Recurso (se houver)	16 de dezembro de 2024	--
Divulgação do Resultado Final do Concurso pós-julgamento de títulos	17 de dezembro de 2024	--
Interposição de Recurso contra o resultado final do concurso dirigido ao Conselho de Campus	18 de dezembro de 2024	*Até às 23h59



O Conselho de Campus homologará os recursos, se houver, e o resultado final do concurso	27 de dezembro de 2024	--
O Conselho de Campus encaminhará o resultado homologado e a Ata com a homologação à Superintendência de Concursos e Seletivos - SUCONS	28 de dezembro de 2024	--
Publicação do Edital de Resultado Final do Concurso	6 de janeiro de 2025	--
*A interposição de recursos deverá ser solicitada no seguinte endereço eletrônico < concursoseseletivos.uema.br >.		

1. Impugnação da Comissão Examinadora

1.1. Prazo e Procedimento

Cientifica-se que, de acordo com os artigos 8º, §2º, 9º e 15, § 1º e § 2º, da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA, o candidato inscrito poderá, mediante representação fundamentada dirigida ao Reitor, encaminhar no endereço eletrônico <concursoseseletivos.uema.br>, a impugnação de um ou mais membros da Comissão Examinadora no prazo de 3 (três) dias a contar do dia seguinte da data da publicação no Diário Oficial do Estado do edital que constituiu a Comissão.

No caso de haver solicitação de impugnação de um ou mais membros, o Reitor decidirá sobre a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, contados do dia seguinte da data do recebimento da representação, encaminhando a decisão à Superintendência de Concursos e Seletivos para publicação no Diário Oficial do Estado.

Decidindo o Reitor pela impugnação de membro titular, a Superintendência de Concursos e Seletivos divulgará a nova composição da Comissão Examinadora convocando os suplentes pela ordem.

1.2. Escolha de Presidente, Secretário e Membro

A Comissão Examinadora escolherá o Presidente e o Secretário dentre seus membros, quando da abertura dos trabalhos.

2. Documentação para Julgamento de Títulos

2.1. Anexação de Documentos

Informa-se, ainda, que o candidato poderá fazer uma única anexação de documentos para comprovação do Currículo *Lattes* para fins de julgamento de títulos, desde que não constem dos documentos obrigatórios do ato de inscrição on-line, no endereço eletrônico <concursoseseletivos.uema.br>, no período estabelecido no cronograma do presente edital de realização, devendo ser consignado em ata os candidatos que entregaram documentação, conforme artigo 9º da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA.

Não serão considerados os títulos que não constarem no currículo modelo *Lattes* do candidato e nem aqueles que não estiverem devidamente comprovados com a documentação correspondente.

3. Realização das Provas

3.1. Sequência das Provas

A realização das provas obedecerá a seguinte sequência: **Prova Escrita, Prova Didática e Julgamentos de Títulos**, e, só fará a prova subsequente, o candidato aprovado na prova anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato que obtiver média aritmética inferior a 7,0 (sete) em qualquer uma das provas, excetuando-se a prova de títulos, de caráter apenas classificatório.

3.2. Interposição de Recursos

Os recursos devem ser apresentados até às 23h59, conforme o horário oficial de Brasília. Os prazos para a formalização dos recursos estão detalhados no cronograma acima e devem ser solicitados através do endereço eletrônico <concursoseseletivos.uema.br>.

4. Normas Gerais

4.1. Critérios e Prazos

Os candidatos, bem como as bancas examinadoras, deverão atentar-se aos prescritos nas **Seções V e VI** da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA, que dispõe dos critérios e prazos relativos às realizações das provas <<http://www.uema.br/assessoria-de-concursos-e-seletivos/formularios-e-resolucoes>>.

4.2. Responsabilidade por Recursos Didáticos

Os recursos didáticos, materiais e equipamentos a serem utilizados durante a prova didática são de responsabilidade do candidato, conforme determina item **1.4.1** do 14/2024-GR/UEMA, bem como Art. 17 § 3º da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA.

4.3. Comparecimento aos Locais de Prova

Os candidatos inscritos e os membros da Comissão Examinadora, arrolados no Edital, deverão comparecer ao local de realização das provas, nos dias determinados, com antecedência de uma hora dos horários fixados para tal.

4.4 Informações Adicionais

Os interessados poderão obter mais informações sobre os Concursos Públicos pelo e-mail: dcp@ascons.uema.br.

São Luís - MA, 19 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda
Vice-Reitor

EDITAL N.º 118/2024-GR/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, de acordo com o artigo 12 da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA, disponibilizada no site da UEMA <<http://www.uema.br/assessoria-de-concursos-e-seletivos/formularios-e-resolucoes>>, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Concurso Público para provimento de Cargo da Carreira do Magistério Superior objeto dos Editais n.º 67/2022-GR/UEMA, n.º 25/2023-GR/UEMA, n.º 06/2024-GR/UEMA, n.º 60/2024GR/UEMA e n.º 115/2024 - GR/UEMA, Prorrogações n.º 89/2024-GR/UEMA e n.º 97/2024-SUCONS/UEMA (Processos n.º 181397/2022 e n.º 26022/2022 e Processo SEI n.º 2024.240201.01057 e n.º 2024.240201.14360), a fim de atender ao **Campus Caxias/Departamento de Ciências da Saúde**, conforme especificado a seguir.

Área/Subárea: Ciências da Saúde/Medicina (Doenças Infeciosas e Parasitárias) (Professor Assistente); 1 vaga [40 horas]		
ORD.	NOME	SITUAÇÃO
1	Diego Sousa Campelo	Aprovado e classificado
2	Laércio Viana Oliveira	Aprovado e não classificado



Área/Subárea: Ciências da Saúde/ Medicina / Ginecologia e Obstetrícia (Professor Assistente); 1 vaga [40 horas]		
ORD.	NOME	SITUAÇÃO
1	Laércio Viana Oliveira	Aprovado e classificado

São Luís - MA, 19 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda
Vice-Reitor

EDITAL N.º 119/2024-GR/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, de acordo com o artigo 12 da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA e artigo 1º, §3º, da Resolução n.º 1756/2023-CEPE/UEMA, disponibilizadas no site da UEMA <<http://www.uema.br/assessoria-de-concursos-e-seletivos/formularios-e-resolucoes>>, torna pública para conhecimento dos interessados a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e homologadas no Concurso Público para provimento de Cargos da Carreira do Magistério Superior, objeto do Edital n.º 91/2024-GR/UEMA (Processo SEI n.º 2024.240201.19639), a fim de atender ao **Campus Pinheiro/ Curso de Pedagogia Licenciatura**, bem como a constituição da Comissão Examinadora, datas, horários e locais de instalação dos trabalhos e de realização das provas (Cronograma), na área/subárea especificada a seguir:

Área/Subárea: Ciências Humanas/ Educação: Ensino Aprendizagem (Professor Adjunto); 1 vaga [40 horas]	
Candidatos inscritos	1. Alairton Luis Araujo Soares 2. Andresso Marques Torres 3. Dorival dos Santos 4. Dryelle Patricia Silva de Souza 5. Francilva Costa de França 6. Loyde Anne Carreiro Silva Veras 7. Maria de Fátima Sousa Silva 8. Marylucia Cavalcante Silva 9. Patricia Kecianne Costa Ribeiro 10. Vanessa Pereira Amorim de Sousa
Comissão Examinadora	Prof. Elizangela Fernandes Martins - Doutora/UEMA
	Prof. Eânes dos Santos Correia - Doutor/UEMA
	Prof. Maria José Lobato Rodrigues - Doutora/UFMA
	Prof. Lúcio Carlos Dias Oliveira - Doutor/UFMA - primeiro suplente
	Prof. Gilberto Matos Aroucha - Doutor/UEMA - segundo suplente

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		
ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS
Publicação do Edital de Realização e Portaria	19 de novembro de 2024	--
Solicitação de Impugnação de membro da Comissão Examinadora	20 de novembro a 22 de novembro de 2024	*Até as 23h59 do dia 22 de novembro de 2024
Resposta da Solicitação de Impugnação de membro da Comissão Examinadora	29 de novembro de 2024	--
Anexação de documentos para comprovação do Currículo <i>Lattes</i> para fins de julgamento de títulos, conforme artigo 9º da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA	10 a 12 de janeiro de 2025	*Até as 23h59 do dia 12 de janeiro de 2025
Instalação dos trabalhos com Prova Escrita, Leitura Pública e Sorteio do tema da Prova Didática	13 de janeiro de 2025	Às 8h
Local: Campus Pinheiro/MA, Rua Diogo do Reis, nº 449, Bairro Matriz - Cep: 65.200-000 Pinheiro -MA, próximo a Igreja Santo Inácio.		
ETAPAS	DATAS PROVÁVEIS	HORÁRIOS
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Escrita e Divulgação do Horário e Local da Prova Didática	13 de janeiro de 2025	--
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita	14 de janeiro de 2025	*Até as 23h59
Divulgação do Resultado Final da Prova Escrita Pós-Recurso (se houver)	15 de janeiro de 2025	--
Realização da Prova Didática	16 de janeiro de 2025	Às 8h



Divulgação Preliminar do Resultado da Prova Didática	16 de janeiro de 2025	--
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Didática	17 de janeiro de 2025	*Até às 23h59
Divulgação do Resultado Final da Prova Didática Pós-Recurso (se houver)	20 de janeiro de 2025	--
Divulgação do Resultado Final do Concurso pós-julgamento de títulos	21 de janeiro de 2025	--
Interposição de Recurso contra o resultado final do concurso dirigido ao Conselho de Campus	22 de janeiro de 2025	*Até as 23h59
O Conselho de Campus homologará os recursos, se houver, e o resultado final do concurso	3 de fevereiro de 2025	--
O Conselho de Campus encaminhará o resultado homologado e a Ata com a homologação à Superintendência de Concursos e Seletivos - SUCONS	4 de fevereiro de 2025	--
Publicação do Edital de Resultado Final do Concurso	10 de fevereiro de 2025	--
*A interposição de recursos deverá ser solicitada no seguinte endereço eletrônico concursoseseletivos.uema.br .		

1. Impugnação da Comissão Examinadora

1.1. Prazo e Procedimento

Cientifica-se que, de acordo com os artigos 8º, §2º, 9º e 15, § 1º e § 2º, da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA, o candidato inscrito poderá, mediante representação fundamentada dirigida ao Reitor, encaminhar no endereço eletrônico concursoseseletivos.uema.br, a impugnação de um ou mais membros da Comissão Examinadora no prazo de 3 (três) dias a contar do dia seguinte da data da publicação no Diário Oficial do Estado do edital que constituiu a Comissão.

No caso de haver solicitação de impugnação de um ou mais membros, o Reitor decidirá sobre a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, contados do dia seguinte da data do recebimento da representação, encaminhando a decisão à Superintendência de Concursos e Seletivos para publicação no Diário Oficial do Estado.

Decidindo o Reitor pela impugnação de membro titular, a Superintendência de Concursos e Seletivos divulgará a nova composição da Comissão Examinadora convocando os suplentes pela ordem.

1.2. Escolha de Presidente, Secretário e Membro

A Comissão Examinadora escolherá o Presidente e o Secretário dentre seus membros, quando da abertura dos trabalhos.

2. Documentação para Julgamento de Títulos

2.1. Anexação de Documentos

Informa-se, ainda, que o candidato poderá fazer uma única anexação de documentos para comprovação do Currículo *Lattes* para fins de julgamento de títulos, desde que não constem dos documentos obrigatórios do ato da inscrição on-line, no endereço eletrônico concursoseseletivos.uema.br, no período estabelecido no cronograma do presente edital de realização, devendo ser consignado em ata os candidatos que entregaram documentação, conforme artigo 9º da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA.

Não serão considerados os títulos que não constarem no currículo modelo *Lattes* do candidato e nem aqueles que não estiverem devidamente comprovados com a documentação correspondente.

3. Realização das Provas

3.1. Sequência das Provas

A realização das provas obedecerá a seguinte sequência: **Prova Escrita, Prova Didática e Julgamentos de Títulos**, e, só fará a prova subsequente, o candidato aprovado na prova anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato que obtiver média aritmética inferior a 7,0 (sete) em qualquer uma das provas, excetuando-se a prova de títulos, de caráter apenas classificatório.

3.2. Interposição de Recursos

Os recursos devem ser apresentados até às 23h59, conforme o horário oficial de Brasília. Os prazos para a formalização dos recursos estão detalhados no cronograma acima e devem ser solicitados através do endereço eletrônico concursoseseletivos.uema.br.

4. Normas Gerais

4.1. Critérios e Prazos

Os candidatos, bem como as bancas examinadoras, deverão atentar-se aos prescritos nas **Seções V e VI** da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA, que dispõe dos critérios e prazos relativos às realizações das provas <http://www.uema.br/assessoria-de-concursos-e-seletivos/formularios-e-resolucoes>.

4.2. Responsabilidade por Recursos Didáticos

Os recursos didáticos, materiais e equipamentos a serem utilizados durante a prova didática são de responsabilidade do candidato, conforme determina item **1.4.1** do Edital n.º 91/2024 – GR/UEMA, bem como Art. 17 § 3º da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA.

4.3. Comparecimento aos Locais de Prova

Os candidatos inscritos e os membros da Comissão Examinadora, arrolados no Edital, deverão comparecer ao local de realização das provas, nos dias determinados, com antecedência de uma hora dos horários fixados para tal.

4.4 Informações Adicionais

Os interessados poderão obter mais informações sobre os Concursos Públicos pelo e-mail: dcp@ascons.uema.br.

São Luís - MA, 19 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda
Vice-Reitor



PORTARIA N.º 805/2024-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 13 da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA, de 23 de agosto de 2022, artigo 1º, §3º da Resolução n.º 1756/2023-CEPE/UEMA, de 11 de dezembro de 2023, e considerando o constante no Edital n.º 116/2024-GR/UEMA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores, a seguir relacionados, para integrarem a Comissão Examinadora do Concurso Público para provimento de Cargo da Carreira do Magistério Superior, a fim de atender ao **Campus Bacabal/Departamento de Ciências Exatas e Naturais/Curso de Engenharia Civil Bacharelado**, na seguinte área/subárea:

1. Campus Bacabal**1.1. Curso de Engenharia Civil Bacharelado**

1.1.1. Área/Subárea: Engenharia Civil/ Estruturas (Professor Adjunto); 1 vaga [40 horas]

Prof. André Sarkis Müller - Doutor/UFMA
Prof. Paulo Cesar de Oliveira Queiroz - Doutor/UFMA
Prof. Luis Fernando Sampaio Soares - Doutor/UFMA
Prof. Danilo Castro Rosendo - Doutor/UEMA - primeiro suplente
Prof. Angelo Vieira Mendonça - Doutor/UFPB - segundo suplente

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 19 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda
Vice-Reitor

PORTARIA N.º 806/2024-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 13 da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA, de 23 de agosto de 2022, artigo 1º, §3º da Resolução n.º 1756/2023-CEPE/UEMA, de 11 de dezembro de 2023, e considerando o constante no Edital n.º 117/2024-GR/UEMA, em cumprimento à Decisão Judicial n.º 0828012-95.2024.8.10.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores, a seguir relacionados, para integrarem a Comissão Examinadora do Concurso Público para provimento de Cargo da Carreira do Magistério Superior, a fim de atender ao **Centro de Ciências da Saúde - CCS/Curso de Medicina Bacharelado** na seguinte área/subárea:

1. Centro de Ciências da Saúde - CCS**1.1. Curso de Medicina Bacharelado**

1.1.1. Área/Subárea: Ciências Biológicas/Fisiologia/Fisiologia dos Órgãos, Sistemas e do Esforço (Professor Adjunto); 2 vagas [40 horas]

Profª. Maria Jacqueline Silva Ribeiro - Doutora/ UNICEUMA
Prof. Euler Nicolau Sauaia Filho - Doutor/ UNDB
Prof. Ricardo Ferreira Santos - Doutor/UFMA

Prof. José Osvaldo Barbosa Neto - Doutor/UNICEUMA - primeiro suplente
Prof. Af Ali Uthant Moreira Lima da Costa - Doutor/UEMA - segundo suplente

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 19 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 808/2024-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 13 da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA, de 23 de agosto de 2022, artigo 1º, §3º da Resolução n.º 1756/2023-CEPE/UEMA, de 11 de dezembro de 2023, e considerando o constante no Edital n.º 119/2024-GR/UEMA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores, a seguir relacionados, para integrarem a Comissão Examinadora do Concurso Público para provimento de Cargo da Carreira do Magistério Superior, a fim de atender ao **Campus Pinheiro/ Curso de Pedagogia Licenciatura**, na seguinte área/subárea:

1.1. Campus Pinheiro**1.2. Curso de Pedagogia Licenciatura**

1.1.1. Área/Subárea: Ciências Humanas/ Educação: Ensino Aprendizagem (Professor Adjunto); 1 vaga [40 horas]

Profª. Elizangela Fernandes Martins - Doutora/UEMA
Prof. Eânes dos Santos Correia - Doutor/UEMA
Profª. Maria José Lobato Rodrigues - Doutora/UFMA
Prof. Lúcio Carlos Dias Oliveira - Doutor/UFMA - primeiro suplente
Prof. Gilberto Matos Aroucha - Doutor/UEMA - segundo suplente

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 19 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda
Vice-Reitor

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR**Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA****EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei n.º 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, sediada na Rua H, Quadra J, n.º 24, Turu, cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, com fundamento na Emenda Constitucional Federal n.º 46/2005 e na Emenda Constitucional Estadual n.º 50/2006, na Lei Complementar n.º 138/2011 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA/ITERMA/N.º 03/2021 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – TERRAS DA ILHA



DE UPAON-AÇU, foi instaurado o procedimento administrativo nº 2024.610201.00633, requerido pelo Sra. JACILEIA ALTHAMIREZ PENHA DINIZ, objetivando a regularização fundiária do imóvel localizado a Rua da União, nº01, Vila Bacanga, no município de São Luís – MA, medindo 373,00 m² (Trezentos e Setenta Três Metros Quadrados), conforme descrição do perímetro constante das peças técnicas juntadas ao Processo nº 2024.610201.00633, devendo uma cópia deste Edital ser afixada na sede do ITERMA e no Cartório de Registro de Imóveis competente do Município de São Luis - MA. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA/ITERMA/Nº. 03/2021 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – TERRAS DA ILHA DE UPAON-AÇU, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias para que, havendo interessados, estes se manifestem apresentando Títulos, Escrituras ou outros documentos similares, informação de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito pertinentes à espécie. São Luís (MA), ao dia quatorze do mês de novembro de dois e vinte e quatro (2024).

MIGUEL ÂNGELO RIBEIRO BARBOZA
DIRETOR DE RECURSOS FUNDIÁRIOS
ITERMA

EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, sediada na Rua H, Quadra J, nº 24, Turu, cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, com fundamento na Emenda Constitucional Federal nº 46/2005 e na Emenda Constitucional Estadual nº 50/2006, na Lei Complementar nº 138/2011 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA/ITERMA/Nº. 03/2021 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – TERRAS DA ILHA DE UPAON-AÇU, foi instaurado o procedimento administrativo nº 2024.610201.00766, requerido pelo Sr. GREGÓRIO BISPO COELHO, objetivando a regularização fundiária do imóvel localizado à Avenida Uruguai, nº 134, Bairro: Divinéia/Olho d'Água, no Município de São Luís - MA, medindo **255,00 m²** (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), conforme descrição do perímetro constante das peças técnicas juntadas ao Processo nº 2024.610201.00766, devendo uma cópia deste Edital ser afixada na sede do ITERMA e no Cartório de Registro de Imóveis competente do Município de São Luís - MA. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA/ITERMA/Nº. 03/2021 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – TERRAS DA ILHA DE UPAON-AÇU, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias para que, havendo interessados, estes se manifestem apresentando Títulos, Escrituras ou outros documentos similares, informação de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito pertinentes à espécie. São Luís (MA), ao dia quatorze do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024).

MIGUEL ÂNGELO RIBEIRO BARBOZA
DIRETOR DE RECURSOS FUNDIÁRIOS
ITERMA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Fica **APOSTILADO** no Termo de Posse do (a) servidor (a) **MARIA LUCIA DAS DORES RODRIGUES LUZ, PROFESSORA, Matrícula nº 290247-01**, pertencente ao quadro de servidores desta **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, nomeada por meio de ato publicado em **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, Nº 045 datado de 06 de março de 1995**, empossado (a) em **08 de maio de 1996**, conforme cópia do Termo de Posse, devendo, para tanto, **onde se lê, “MARIA LUCIA DAS DORES R LUZ”, leia-se “MARIA LUCIA DAS DORES RODRIGUES LUZ”**.

São Luís, 12 de novembro de 2024.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Subsecretário de Estado da Educação
SEDUC/MA

(Conforme Portaria nº 181, de 13/03/2023 publicado no DOE nº 051 em 16/03/2023)

PORTARIA CPAD Nº 638 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA**, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 293, de 10 de abril de 2023, do Subsecretário de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado nº 068, de 12 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores **Maria do Carmo Pereira de Lima**, assistente técnico, ID nº 263088-00, **Ronildo Martins Ferreira**, assistente de administração/agente de administração, ID 264988-00, e **José Américo da Costa Muniz**, auxiliar administrativo, ID nº 273542-00, para, sob a Presidência da primeira, compor Comissão de Sindicância, conforme disposto nos arts. 234 a 237, da Lei nº 6.107/1994, com o objetivo de apurar os fatos narrados no **Processo nº 2024.110220.23002**.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS (MA), 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA SEDUC/MA
OAB-MA 7692 Matrícula 808271-06

Comissão da Tomada de Contas Especial - CPTCE

CITACÃO POR EDITAL
CITACÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

De ordem da Presidente da Comissão da Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, designada pela Portaria nº 218, de 06 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 029 de 11 de fevereiro de 2019, visando garantir o contraditório e a ampla defesa, venho **CITAR** o Município de **HUMBERTO DE CAMPOS** na pessoa de seu atual Prefeito, o Sr. **LUÍS FERNAN-**



DO SILVA DOS SANTOS, para apresentar a prestação de contas do PEATE 2023 junto ao Serviço de Prestação de Contas de Convênios Estaduais - SPCCE desta Secretaria de Estado da Educação, por meio do endereço eletrônico protocolo.sede@edu.ma.gov.br, no formato PDF, especificando o assunto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta.

São Luís, 19 de novembro de 2024.

Raimundo Nonato Leite Dominici
Matrícula (ID) nº 259033-02
Membro da CPTCE/SEDUC
OAB 5.374 MA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

PORTARIA Nº 163/2024-SRH/SECMA.

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando Comunicação Interna nº 01/2024-GAB/SECMA,

RESOLVE:

Art.1º - SUSPENDER as férias regulamentares da servidora **ROSÁRIO DE MARIA LIMA EVERTON**, ID Nº 00886144-1, exercendo o Cargo em Comissão de Chefe do Serviços de Folha de Pagamento, a partir de 01/11/2024 a 30/11/2024 referente ao exercício 2024, concedida pelo aviso de férias nº 221/2024, devendo retornar ao gozo das mesmas em momento oportuno, conforme Lei 6.107/1994.

Art. 2º - Esta portaria retroage a partir de 01.11.2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

YURI ARRUDA MILHOMEM
Secretário de Estado da Cultura-SECMA

PORTARIA Nº 169/2024 – SECMA,

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os membros da **Comissão de Avaliação de Projetos – CAP**, que atuará junto ao Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense – FUNDECMA, na forma dos arts. 7º e 7º-A da Lei nº 8.912, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Lei nº 10.756, de 19 de dezembro de 2017, e do art. 13 e seguintes do Decreto nº 31.892, de 21 de junho de 2016.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros abaixo identificados:

MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA DE PROJETOS	
TITULARES	SUPLENTES
Yuri Arruda Milhomem ID nº. 888594-1	Abimael Berredo da Silva Neto ID nº. 888631-1
Roseany Rodrigues Viégas ID nº. 841775-3	Amélia de Jesus Cunha ID nº. 00857635-4
Mariana Xavier Soares Almeida Mat. 904061-0	Artur Teixeira de Carvalho Júnior Mat. 877065

Guilherme Augusto Aranha Nogueira - ID nº. 854468-3	Julliana Nunes Abreu Duarte ID nº. 877634-4
Gabriella Ilka Brandao Silveira ID nº. 890808-2	Joseane Maria de Souza e Souza ID nº. 2568490
Aline Carvalho do Nascimento ID nº 2568500	Josué Coimbra de Sousa ID nº. 875034-2
Rebeca Alexandre CPF 033.680.396-60	Fernanda Monteiro Oliveira CPF 018.494.483-02
Paulo César Trubulsi Ericeira CPF 138.003.373-04	Edvania Kátia Sousa Silva CPF 428.032.763-72
Ítalo Viana Fonseca CPF 057.658.043-06	Simoney Frazão Cunha CPF 045.440.863-37
José Maria Ribeiro Júnior CPF 909.315.563-68	Wilson Oliveira da Silva CPF 224.700.933-68

Art. 3º. Fica designada a servidora abaixo identificada, para funcionar como Secretária Executiva, na forma §4º do art. 7º da Lei nº 8.912, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Lei nº 10.756, de 19 de dezembro de 2017, e do §1º do art. 14 do Decreto nº 31.892, de 21 de junho de 2016:

SECRETÁRIA EXECUTIVA
Fernanda Castro Santana - ID nº. 885778-01

Art. 4º. Em caso de ausência ou impedimento do Secretário de Estado da Cultura, e do Secretário Adjunto de Estado da Cultura, as reuniões da CAP poderão ser coordenadas por um dos membros abaixo indicados, na forma do §2º do art. 14 do Decreto nº 31.892, de 21 de junho de 2016:

MEMBROS
Roseany Rodrigues Viégas - ID nº. 841775-3
Mariana Xavier Soares Almeida - ID nº. 904061-0

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE NOS ÓRGÃOS OFICIAIS E CUMPRE-SE.

YURI ARRUDA MILHOMEM
Secretário de Estado da Cultura do Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Conselho de Polícia Civil

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL

Ao decimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, reuniu-se no Gabinete do Delegado Geral de Polícia Civil, o Conselho da Polícia Civil, sob a presidência do Delegado Geral de Polícia Civil, **MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO** e demais Membros: **Sindonis Souza da Cruz**-Corregedor Adjunto de Polícia Civil; **Breno Galdino de Araújo**-Diretor da Academia de Polícia Civil; **Katherine Silva Chaves Lima**-Superintendente Estadual de Repressão ao Narcotráfico; **Carlos Alessandro Rodrigues Assis**-Superintendente de Polícia Civil da Capital; **Ricardo Pinto Aragão**-Superintendente de Polícia



Civil do Interior; **George Antônio da Silveira Marques**-Superintendente Estadual de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa; **Anne Kelly Bastos Veiga**-Perito Geral da Perícia Oficial; **Augusto Barros Neto**-Superintendente Estadual de Investigações Criminais, **Ederson Martins Pereira**-Superintendente Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção. Aberta a sessão pelo senhor presidente, foi lida a ata da reunião anterior, a qual foi aprovada sem emendas. *1º) **Outorga das Medalhas do Mérito Policial “Pontes de Miranda” e do Mérito do Serviço Policial Civil, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Maranhão.**

ANEXO I
RELAÇÃO DE POLICIAIS CIVIS A SEREM
HOMENAGEADOS COM A MEDALHA DO MÉRITO DO
SERVIÇO POLICIAL
“10 ANOS”

DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL

N.º	Nome
1	ANA RACHEL RIBEIRO BRANDÃO
2	ADRIANA COSTA MEIRELES COSTA
3	ANA ZÉLIA JANSEM SARAIVA GOMES
4	CARLOS ALESSANDRO RODRIGUES ASSIS
5	CRISTIANO ANTONIO MORITA NOCKO
6	DIEGO RICARDO SCHIAVINI
7	EDERSON MARTINS PEREIRA
8	FAGNO VIEIRA SILVA DOS SANTOS
9	GUILHERME LUIZ CAMPELO DOS SANTOS
10	JOSÉ HENRIQUE MESQUITA DA SILVA
11	LUIGI CONTE NETO
12	MURILO TAVARES PEREIRA
13	SAMUEL ANTONIO MORITA NOCKO

ESCRIVÃES DE POLÍCIA

N.º	Nomes
1	ARMANDO DE SOUSA MARQUES JÚNIOR
2	CARLA ADRIANA SANTOS DE AZEVEDO
3	KENNIA TERESA DOS SANTOS DINIZ
4	LORENA ELEFITÉRIA LIMA BOSCOS
5	MARLOS DE RIBAMAR BATALHA DE FREITAS
6	ROSALBA CARVALHO PEREIRA LEITE
7	SÉRGIO HERMES REGO DE OLIVEIRA

INVESTIGADORES DE POLÍCIA

N.º	Nomes
1.	ANDERSON FRANÇA DA SILVA
2.	DANIELE LIMA DE LOIOLA RIBEIRO
3.	ERICK AUGUSTO REIS SILVA
4.	HERBERT DE JESUS RODRIGUES
5.	LAUNER GLAUCO BANHO LOPES
6.	RICARDO ALMEIDA BRAGA

ANEXO II
RELAÇÃO DE POLICIAIS CIVIS A SEREM
HOMENAGEADOS COM A MEDALHA DO MÉRITO DO
SERVIÇO POLICIAL
“20 ANOS”

DELEGADOS DE POLÍCIA

N.º	Nomes
1.	AUGUSTO BARROS NETO
2.	AURÉLIO ARAÚJO QUEIROZ FILHO
3.	BRENO GALDINO DE ARAÚJO
4.	CEOMAR MENDES DE SOUZA
5.	GEORGE ANTONIO DA SILVEIRA MARQUES
6.	GUSTAVO BEZERRA DE ALENCAR
7.	INÁCIO HENRIQUE FERREIRA SÁ
8.	JAIRON TIMBÓ SALES
09.	JEFFREY PAULA FURTADO
10.	KARLA SIMONE BARBOSA SARAIVA
11.	KATHERINE SILVA CHAVES LIMA
12.	LUCIANA FERREIRA PORTELA DE SOUSA
13.	LUÍS JORGE SANTOS MATOS
14.	MARCIO HENRIQUE TEIXEIRA ARAUJO
15.	MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS
16.	MAURO COSTA DA ROCHA
17.	MILTON DE JESUS PEREIRA JÚNIOR
18.	PAULO MÁRCIO TAVARES DA SILVA
19.	RICARDO PINTO ARAGÃO
20.	SEBASTIÃO ALBUQUERQUE UCHOA NETO
21.	SINDONIS SOUSA DA CRUZ
22.	VALDENOR VIEGAS SOUZA
23.	WANG CHAO JEN

ESCRIVÃES DE POLÍCIA

N.º	Nomes
1.	ALBERTO NUNES DA SILVA
2.	FÁBIO HENRIQUE LEMOS PEREIRA
3.	OMAR CORTEZ PRADO

INVESTIGADORES DE POLÍCIA

N.º	Nomes
1.	ANDRA RAQUEL GOMES MESQUITA
2.	FRANCILENE GOMES SANTOS
3.	GILSON MARINHO RIAL
4.	JEFFERSON LIMA BRAGA
5.	JOÃO OSCAR VIANA MOREIRA
6.	JOSÉ DE RIBAMAR SILVA QUEIROZ
7.	JOSENILDO NASCIMENTO
8.	MARIA DO ROSÁRIO MARQUES RIBEIRO
9.	MARIA ELIONE AZEVEDO C. DOS SANTOS
10.	MAURO JORGE ALVES ANCELES
11.	NILO EDUARDO CRUZ CARDOSO
12.	NILTON CARLOS SOUSA SILVA



13.	PAULO ERNESTO LEITE SILVA
14.	TIBURCIO VALERIANO VERDE JÚNIOR
15.	WALTER COSTA DOS REIS
16.	WARMSTETER HAUSER PONTES COSTA
17.	WERLEY COELHO MORAIS LIMA

**ANEXO III
RELAÇÃO DE POLICIAIS CIVIS A SEREM
HOMENAGEADOS COM A MEDALHA DO MÉRITO DO
SERVIÇO POLICIAL
“30 ANOS”**

DELEGADOS DE POLÍCIA

N.º	Nomes
1.	GLACYMAR BARROS FIGUEIREDO
2.	JOSÉ NILTON SOUZA
3.	JOVIANO FURTADO DE MENDONÇA
4.	MARCO ANTONIO RANGEL DE PINHO
5.	MARIA DO CARMO SOUSA RAMOS
6.	NORDMAN RIBEIRO
7.	TIBÉRIO GUSMÃO SOUSA

ESCRIVÃES DE POLÍCIA

N.º	Nomes
1.	CONCEIÇÃO MARIA MORAES ALVES
2.	EDMILSON MIRANDA DE OLIVEIRA
3.	GIZÉLIA ALENCAR DE SOUTO BRITO
4.	GRACIONE FERREIRA SILVA
5.	IVANILTON BEZERRA DE MELO
6.	MARIA HELENA LEITE DA SILVA

INVESTIGADORES DE POLÍCIA

N.º	Nomes
1.	ALBERTINA CRISTINA BRANDÃO CANTANHEDE
2.	CARLOS ALBERTO CARVALHO DAS CHAGAS
3.	DOMINGOS PRIVADO FILHO – POST MORTEM
4.	FERNANDO JOSÉ MARTINS PEREIRA
5.	GILMAR PINTO PEREIRA
6.	JOÃO DO ESPIRITO SANTO QUEIROZ
7.	JODIEL RAIMUNDO ARCHER GARCES
8.	JOSÉ RAIMUNDO SOUSA SOBRINHO – POST MORTEM
9.	LÚIS EDUARDO DA SILVA
10.	RAIMUNDO LUIZ MELO DE ASSIS
11.	TEODORO RIBEIRO SOARES

**ANEXO IV
RELAÇÃO DOS POLICIAIS E CIDADÃOS A SEREM
HOMENAGEADOS COM A MEDALHA DO MÉRITO
POLICIAL “PONTES DE MIRANDA”**

N.º	Nomes	
1.	CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR	GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO

2.	IRACEMA CRISTINA VALE LIMA	PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
3.	MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS	SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
4.	RAIMUNDO SOARES CUTRIM	DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL APOSENTADO
5.	JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO	PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
6.	DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
7.	MARIA LUIZA RIBEIRO MARTINS	PROCURADORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
8.	LUCIANO CORREIA BASTOS	DELEGADO-GERAL ADJUNTO OPERACIONAL - PCMA
9.	CRISTIANO MOREIRA FONTENELE ALBUQUERQUE	DELEGADO-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO - PCMA
10.	KAZUMI DE JESUS ERICEIRA TANAKA	COORDENADORA ESTADUAL DAS DELEGACIAS DE ATENDIMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER (CODEVIM)
11.	GUILBERTH MARINHO GARCÊS	SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
12.	ALBERTO PESSOA BASTOS	SECRETÁRIO DE ESTADO DE MONITORAMENTO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
13.	JOSÉ ROBERTO COSTA FERREIRA	DEPUTADO ESTADUAL
14.	MARCOS BARBOSA BRANDÃO	DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
15.	CEL. QOPM NILSON MARQUES DE JESUS FERREIRA	SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
16.	RENATA SORAYA DANTAS OCÉA	VICE-PROCURADORA CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO MARANHÃO



17.	JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO	PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
18.	CEL. QOPM WALLACE DE SOUSA	DIRETOR DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES POLICIAIS (CIOPS)
19.	CEL. QOPM LUÍS MAGNO LIMA DA SILVA	DIRETOR DO CENTRO TÁTICO AÉREO (CTA)
20.	MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO OLIVEIRA	CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO
21.	SEBASTIÃO TORRES MADEIRA	SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL
22.	CEL. QOPM JADER DAWYDY MENDES COSTA	CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA (ASPLAN/SSP)
23.	MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAP)
24.	PASTOR RENATO LOURENÇO BARROS DA SILVA	COORDENADOR DA CAPELANIA UFP (UNIVERSAL NAS FORÇAS POLICIAIS) NO MARANHÃO
25.	LUZIA FRAZÃO WAQUIM	SECRETÁRIA DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR
26.	MÁRCIO FÁBIO DOMINICI	PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO MARANHÃO (ADEPOL)
27.	MANOEL ALCINÊ SÁ MENDES SANTOS	PRESIDENTE DO SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO MARANHÃO (SINPOL)
28.	ILSON MATEUS RODRIGUES	PRESIDENTE FUNDADOR DO MATEUS SUPERMERCADOS S/A
29.	AUGUSTO MIRANDA DA PAZ JÚNIOR	CEO DO GRUPO EQUATORIAL
30.	JOSÉ AUGUSTO DINIZ NETO	CEO DA MAXX TELECOMUNICAÇÕES NORDESTE LTDA

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta sessão e para constar eu, **Maria do Rosário Corrêa Tavares**, lavrei a presente ata que vai por todos assinada.

Presidente: Manoel Ferreira de Almeida Neto

Delegado Geral de Polícia Civil

Membros: Breno Galdino de Araújo

Sindonis Souza da Cruz

Carlos Alessandro Rodrigues Assis

Ricardo Pinto Aragão

Anne Kelly Bastos Veiga

Ederson Martins Pereira

Augusto Barros Neto

Katherine Silva Chaves Lima

George Antônio da Silveira Marques

Maria do Rosário Corrêa Tavares
Secretária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 172/2024 RESULTADO FINAL MUNICÍPIO DE COLINAS - MARANHÃO

O Secretário de Estado da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 172/2024, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMACAO DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO ESPECIALISTA PENITENCIARIO EM DIREITO - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE COLINAS/ MA., RESOLVE:

1. Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos e aprovados.

2. A Secretaria de Administração Penitenciária convocará o quantitativo de candidatos de acordo com a ordem de classificação e da necessidade da Unidade Prisional.

ESPECIALISTA PENITENCIARIO EM DIREITO

CLASSIFICADO(S)

ORDEM	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	72507	00768408598	MARCIA ANDREIA DE MELO LIMA
2	71278	09920631752	NADYLSON MARCELINO BRANDAO RODRIGUES FILHO
3	71163	02714348300	LEONARDO RIBEIRO SOUZA
4	70885	90769627315	JOSIANY CAMARGO ROCHA
5	70867	03340241376	FELIPE DANIEL OLIVEIRA DE SOUSA
6	71178	04308058376	LINHARA SILVEIRA RODRIGUES
7	71162	03460233354	JEFFERSON PHERNANDO SILVA ALVES
8	71293	00347153399	GUILHERME LUIS VIEGAS CASTRO
9	72479	85015547315	HELITON RICARDO MACEDO FAUSTINO
10	71132	01470737310	LYNDEM JONSON MENDES LIMA



11	71948	61202230377	ANDRE OLIVEIRA DA SILVA E SILVA
12	72550	83215468387	KARINNY RACHEL PINHEIRO RIBEIRO
13	72532	04438354382	TAMIRES SILVA E SA
14	70997	03589365358	THIAGO FURTADO MARINHO
15	72509	05615249390	FRANCISCO DE LIMA MENESES
16	71100	61037137302	SANMIA PAOLLA SILVA COSTA
17	72001	20636707814	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO
18	72528	00082199310	RAQUEL BOAZ COSTA PADILHA
19	72641	76067742349	RAQUEL ADRIANA MACHADO DE BRITO OLIVEIRA
20	71345	04631615303	MAELI GOMES DA SILVA
21	70887	00819044369	PAULO MATEUS MAIA SILVA
22	72218	06600589361	HEMYLY MARIA FONSECA PEREIRA
23	71655	04301291490	ROMULO DE CASTRO COSTA
24	72110	00330807390	MARINA FERREIRA ALVES
25	71059	10991436750	ANA CAROLINA NOGUEIRA RODRIGUES

CLASSIFICADO(S)

ORDEM INSCRIÇÃO	CPF	NOME	
26	71623	84433817791	MARCOS AURELIO MASCULINO RUELA
27	71555	83180044349	ALESSANDRO DE CASTRO MONTEIRO
28	72485	05065039330	NATHALIA RAFIZA SILVA BARROS
29	72534	60574977325	IZABEL SILVA ROCHA
30	72505	61119366380	LETICIA ANTONIA DE SA NASCIMENTO
31	71019	05680677385	MAURO CESAR FERREIRA ROCHA
32	71315	02746814390	FRANCISCO NOLETO COELHO FILHO
33	71022	06452783351	PEDRO IVO GOMES DOS SANTOS
34	72035	60498622304	KESSIA PORTO DA SILVA LOPES

DESCCLASSIFICADO(S)

ORDEM INSCRIÇÃO	CPF	NOME	
35	70928	64877558500	WILLIAM KLEBER MATO GROSSO FADIGAS
36	71567	61804355372	FRANCISCO FRANSUER DE LIMA FILHO
37	71093	02354432399	NAIRANE RIBEIRO SOUZA
38	72616	51763400468	JANEIDE ELZUITA DA SILVA
39	71016	00112425313	TAINARA DOS SANTOS CARVALHEDO
40	70964	62316451349	ELISANGELA MARIA SERRA
41	71084	02700612310	ANDRE LUIS ARAUJO ALVARENGA
42	70861	70561834334	ANTONIO JOSE SOUSA MASCARENHAS
43	71030	04980666302	JHONATAN GONCALVES BARBOZA
44	71563	06328344392	LEONARDO BORGES BASTOS
45	72545	60767846362	JESSICA MAUD DA CRUZ MOREIRA
46	71572	60738231347	MATEUS VIANA QUEIROZ
47	72037	05929263388	CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
48	72638	60745498345	LEANDRO SOUSA SILVA

49	72009	96455489349	RENATA GONCALVES DOS REIS LOBO
50	72450	05022119382	RAIFRAN SILVA E SA
51	71050	61061312364	KELLY CRISTINA COSTA BARROS
52	71077	02220321380	BRENDA MONTEIRO PIANCO
53	71575	84349590382	NARA JALIA COSTA DE FREITAS
54	72627	05931230343	THAYS SILVA DA PAZ
55	72617	60918348358	THIAGO ALVES DE SOUZA
56	71261	00774515384	ANDREIA CAROLINE DA SILVA FRANCO
57	70862	02037608241	ADRIA NUNES SILVA
58	71949	06801590375	MARIA CLARA BRAUNA PESTANA BORGES
59	72011	06962116373	IANA CAROLINE ARAUJO TAVEIRA
60	72362	60910292310	PAULO GUILHERME DUTRA ARAUJO SOUSA
61	70898	77091990382	MARCIO SILVEIRA DA SILVA
62	71549	9602055372	KLAYTON SANTOS PINHEIRO

DESCCLASSIFICADO(S)

ORDEM INSCRIÇÃO	CPF	NOME	
63	71783	00932693318	CARLOS ALBERTO CARVALHAL LIMA JUNIOR
64	71472	02890476332	JOSE RICARDO PESTANA DUARTE
65	70981	02766239324	LIVIA DE SOUZA OLIVEIRA
66	71196	41027781870	JOAO RAPHAEL PEREIRA DE SOUZA
67	72042	60263875369	LUIS CLAUDIO DOS SANTOS OLIVEIRA
68	71817	02126004279	BRENDA STEFANE GONCALVES COELHO
69	71560	05674847347	JOSIEL LIMA NONATO
70	71907	06097530374	RENATA ADRIANA CANTANHEDE SEGUINS
71	70896	61400880386	ANTONIO WILLAM VIEIRA BATISTA
72	71041	60420313338	MATHEUS FILIPE FONSECA DOS SANTOS
73	71580	07533208358	ARTEMISE OLIVEIRA DE ARAUJO
74	72459	61492541354	HYAGO FELIPE GUIMARAES SILVA
75	71327	07015133300	ISANA ANTONIA COSTA GOMES
76	71473	61500203394	VITORIA PARAGUAI TRINDADE

São Luís/MA, 21/11/2024

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 107/2024
RESULTADO FINAL
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MARANHÃO

O Secretário de Estado da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 107/2024, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMACAO DO QUADRO RESERVA DO CARGO DE AUXILIAR PENITENCIARIO FEMININO - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE IMPERATRIZ/ MA., RESOLVE:



1. Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos e aprovados.

2. A Secretaria de Administração Penitenciária convocará o quantitativo de candidatos de acordo com a ordem de classificação e da necessidade da Unidade Prisional.

AUXILIAR DE SEGURANCA PENITENCIARIA

CLASSIFICADO(S)

ORDEM	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	63909	46720863304	ANTONIA LOPES DOS SANTOS
2	64439	88328430304	EVANILDE PEREIRA FEITOSA SOARES
3	64860	98518232368	RAIMUNDA NONATA ALVES DA SILVA
4	64445	60196535360	MILENE OLIVEIRA COLINS
5	63914	05321135355	KEILA DE OLIVEIRA FERREIRA
6	64487	01047373360	MARICELIA MACEDO ARAUJO
7	64930	04086400308	SHEILA VERONICA DA SILVA OLIVEIRA
8	64192	68868090325	NIL FRANCE SOUSA COELHO
9	65102	04757094388	LUANA MIRANDA CHAVES
10	63805	61356173381	AGTA DA SILVA BARROS
11	63166	02328164331	REGILANE COSTA MARTINS
12	65228	04438260302	JORDANIA OLIVEIRA NASCIMENTO
13	63224	04533213308	SABRINA FRANCA DE SOUZA
14	63263	03867100314	DIANA ALENCAR DE MELO
15	65283	62588817343	AMANDHA SOUZA LIMA
16	65238	61557688389	ISABELA LIMA DOS SANTOS
17	65298	11956167323	RANNA EVELIN SILVA COSTA
18	64772	61800630360	GEOVANA VIANA BATISTA
19	65175	04755534380	LAIANE SILVA MIRANDA GARCIA
20	65115	96657537387	LANNA MICHELLE SOUSA FERREIRA DE ANDRADE
21	65180	03548191193	HILDENE RODRIGUES DE CASTRO
22	65308	04384577303	JENIFFER DA SILVA FERREIRA
23	65047	88339289349	LUCIMAR DE ALMEIDA MONTEIRO

DECLASSIFICADO(S)

ORDEM	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
24	65213	18414186840	ANA CLAUDIA BEZERRA DOS REIS
25	65338	80873235304	MARIA IRISVANIA SALES FIGUEIREDO
26	65145	03512082327	DAYANE SILVA PEREIRA
27	65104	01225869137	EDJANYA ARAUJO SILVA ARES
28	65309	04050440385	PATRICIA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS
29	63465	61804165328	NAYRA NOGUEIRA NASCIMENTO PIMENTEL
30	64244	61573041386	LAYANA NUNES BARBOSA
31	65362	06062735301	EVA GOMES FERNANDES
32	65090	70199103194	LETICIA FIAMA LIMA DOS SANTOS
33	64716	64231542368	WALCLEBIA FONTINELE ALVES DIAS
34	64841	92573479315	ADRIANA KARLA SILVA
35	63624	00533169321	LUCYANE RODRIGUES DE SOUSA

36	64613	03413329332	DENIZE ROCHA SOUSA
37	63773	61007496371	SABRINA PEREIRA DA CONCEICAO
38	65284	62892173302	ANDRESSANDRA SAMPAIO ALVES
39	63670	08413413117	BEATHIZ DA SILVA DE ARAUJO BARROS
40	63144	01130395308	ALINE OLIVEIRA SOUSA CABRAL
41	65097	04151835377	EFRAINA PAIVA DE SOUSA
42	65330	05117383311	ROSANE DA SILVA COSTA
43	64328	04852264309	LUANA DE FREITAS LEITE
44	64230	02536229300	HAYUME HANNA AGUIAR ARAUJO
45	65300	04112297378	CRISTINA SOUSA LIMA
46	65050	61316264300	WILMA VIEIRA DOS SANTOS
47	64523	07733197350	ANE CAROLINE AMARANTE ARAUJO
48	64883	06595112310	CAMILA DA SILVA SANTOS
49	64062	60956256376	ILANA EUGENIA CONCEICAO DE ARAUJO CRUZ
50	63827	60751634336	ELAYNE THYFFANY SANTOS LEAL
51	65059	61266595384	VIVIANE SILVA VIEIRA

DECLASSIFICADO(S)

ORDEM	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
52	63273	06704636390	AMANDA CRUZ FERREIRA
53	64000	60896041352	GIORGIA PEREIRA PINTO
54	63491	62487689358	ANA CAROLINE MELO DA SILVA
55	65056	61835011314	INGRID REIS DOS SANTOS
56	65189	61589862325	ALESSANDRA LIMA DE MOURA

São Luís/MA, 21/11/2024

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 108/2024 RESULTADO FINAL MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

O Secretário de Estado da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 108/2024, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMACAO DO QUADRO RESERVA DE AGENTE PENITENCIARIO - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE PORTO FRANCO/ MA., RESOLVE:

1. Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos e aprovados.

2. A Secretaria de Administração Penitenciária convocará o quantitativo de candidatos de acordo com a ordem de classificação e da necessidade da Unidade Prisional.

AGENTE PENITENCIARIO CLASSIFICADO(S)

ORDEM	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	64744	05050218381	SANDERSSON LIMA NASCIMENTO
2	64107	03371788369	PATRICIO BENICIO ALVES PEREIRA



3	63832	03973673330	RAFAEL MACIEL BORGES
4	64776	05130787382	LUCYANNO HENRIQUE DOS SANTOS CARNEIRO
5	63507	91747163368	ANTONIO RAIDFRAN CURSINO COSTA
6	63882	62247999387	CARLOS THIAGO RODRIGUES ALENCAR
7	63352	92229905368	RENE MOTA PINHEIRO
8	65126	75777940315	MARCELINO DA SILVA CONCEICAO
9	63186	08044697330	BRUNO FERREIRA BARBOSA
10	64151	78045436204	ALEANDRO COSTA MAGALHAES
11	63545	00582366518	ERICO ALVES LEITE
12	63986	61078322384	EDSON CIDRIM E SOUSA
13	63985	63947030363	IRIS OLIVEIRA DA CUNHA
14	65066	78830559172	JOAO ARAUJO ANDRADE FILHO
15	64640	61061626385	JEOVA NASCIMENTO COSTA
16	65033	04443759379	LEANDRO SOUSA DO NASCIMENTO
17	63765	73151980163	MARCIO PINHEIRO BRITO
18	63284	58882138100	DOMINGOS FERREIRA DIAS FILHO
19	63196	08118774341	FERNANDO MILHOMEM CORTES
20	63811	94067562349	MANOEL PRESLEY ALVES BEZERRA
21	63854	84967528104	LUCIANO LIMA NEGREIROS
22	65291	06130302304	IDELBRANDO PESSOA FEITOSA CARACAS
23	65156	61249306337	EILLIAN MARCIANO DE SOUSA LOPES
24	63175	04613637120	CHARLES VINICIUS ALMEIDA SANTOS
25	63362	04368522257	LUIZ FERNANDO SANTOS DA SILVA

CLASSIFICADO(S)

ORDEM INSCRIÇÃO	CPF	NOME	
26	63508	25556819300	EDVAN ALVES PEREIRA
27	63162	61449328369	PEDRO PAULO CABRAL BORGES
28	65329	05227559333	GESSIVALDO PEREIRA DA SILVA BARROS
29	63769	96102152387	NEWTON BRUNO PINHEIRO CADILHE
30	63825	03049970308	LINDOMAR SILVA SOARES

DESCLASSIFICADO(S)

ORDEM INSCRIÇÃO	CPF	NOME	
31	64839	46711937368	ILINALDO DIAS DOS SANTOS
32	64924	05791397356	JOAO PEDRO DOS PRASERES DE SOUSA
33	63342	05460485363	JOSE CARLOS DA SILVA MESQUITA
34	64758	82810800197	ANADELIO BARROS ARAUJO
35	64717	60246124350	EDIMAR DA SILVA MARTINS
36	63533	77909917287	UILIAN DE SOUZA PIMENTA
37	65314	08162853308	ELTON RICARDO ALMEIDA SILVA
38	63748	38793776268	ANTONIO GONCALVES DAMASCENO
39	64953	64801306187	HELIO SOARES DE SOUSA
40	63821	85620793400	JOSE ROQUE JATOBA DA SILVA
41	64842	36487267813	JORGE LUIZ DA COSTA PEREIRA
42	64600	00823111377	LAESTE BRITO PASSOS

43	64596	05751699319	TIAGO MACARIO DA SILVA
44	63251	07047621962	LUIS FELIPE ALMEIDA
45	65019	60827216327	BRUNO MOREIRA DIAS
46	65210	02883745331	FELIPE ARAUJO DE MORAIS
47	63723	60954460316	ALEX ARAUJO MOREIRA PINTO
48	64807	88320715334	AMERICO SILVA OLIVEIRA
49	64689	97198340300	TCHARLES MESSIAS MARINHO DE SOUZA
50	64493	95862110372	DAYANO BILIO ARAUJO
51	64124	61107192340	ROBERTO SOUZA DA COSTA
52	63946	00549643346	JOSE EVANILSON ROCHA DA SILVA
53	65043	03789148393	THYANNO BRITO DE OLIVEIRA
54	65155	60717137309	ELIZALDO BEZERRA BRANDAO
55	65013	60758149301	HENRIQUE MATHEUS FERREIRA DA SILVA
56	64432	40260208353	CARLOS ALBERTO SOUSA SOARES
57	65306	65382889368	EDSON MENDES DE MELO
58	64573	02566726361	MARCIO MOREIRA SOUZA

DESCLASSIFICADO(S)

ORDEM INSCRIÇÃO	CPF	NOME	
59	63916	03364474346	FABIANO MOURAO DA SILVA
60	64782	06164140307	WENDEL BRUNO SILVA FILGUEIRA DOS SANTOS
61	64911	05153341380	DIOGO DANTAS DA COSTA
62	63886	04960369124	DIVINILSON DA SILVA BANDEIRA
63	63171	61310156352	DANILO MOURA AMORIM
64	63244	87558815304	LEONALDO DA CRUZ MOURA
65	65130	01284790355	ROGERIO DA CONCEICAO DE SOUSA
66	65004	60276695356	JEFFERSON DOS SANTOS BRAGA
67	65159	60509881378	LEONARDO NOJOSA VIEGAS
68	64243	61530487307	VITOR SILVA PEREIRA
69	64865	03239941309	LUIZ CLAUDIO ALVES SA
70	64983	04328149300	ALLYSON HENRYQUE ALVES DE CASTRO
71	65158	96817267315	JEFERSON FERREIRA BARROS
72	64630	01968671340	MICHAEL JHONSON DE ASSUNCAO FERREIRA
73	63250	60197616305	ALUAN JOAQUIM VILARINHO DE MORAIS
74	63268	03340241376	FELIPE DANIEL OLIVEIRA DE SOUSA
75	64067	04176280131	WYDEAN SOUSA NOGUEIRA
76	64910	08084814362	JOANTAN LIMA GOMES
77	65167	61818562340	ANANIAS MORAES FONTINELE
78	63199	05813244395	LUCAS DE MORAIS FERREIRA
79	64830	82104239168	CIDICLEI SILVA DE FARIAS
80	63633	04223897144	DOUGLAS CARDOSO APOLONIO
81	63959	02480447103	FERNANDO DE ANDRADE FILHO
82	63800	02700612310	ANDRE LUIS ARAUJO ALVARENGA
83	65332	07548608330	ARISTON ALVES BARROSO
84	63755	54856558315	EMANUEL NUNES VIANA
85	63240	00576520152	JOSE JUNIOR SILVA MILHOMEM
86	65353	05545783369	WEMERSON ANDRADE DE ARAUJO



DESCLASSIFICADO(S)

ORDEM INSCRIÇÃO	CPF	NOME	
87	64204	60804242313	TULIO DE SOUSA ARAUJO
88	65324	06333121347	ARISTON PRADO MESQUITA
89	63864	05688083123	NADSON HUGO ALVES CAVALHEIRO
90	65036	02718954388	ALFREDO VICTOR BRITO DE MIRANDA
91	65191	66019184315	HERBERTH ROCHA PEREIRA
92	63149	61137109394	WARLESON DA SILVA MORAES
93	64931	07272701331	CRISTIANO BARROS DE FARIA
94	63180	76915425349	ERILSON ALFREDO DE SOUSA SA
95	63419	65761537320	FRANCISCO SALLES RAIOL NETO
96	63222	00770491367	MARCOS ROBERTO DA CONCEICAO LEAO
97	65073	01374495344	PATRICIO RODRIGUES COSTA
98	64598	73274828149	FABIO MARTINS DA SILVA
99	65070	04317445301	JEREMIAS ALENCAR MARTINS
100	63145	04409943308	ALDAIR MARCELO DA SILVA DOS SANTOS
101	64872	04610616351	SANIEL MIAG DE SOUSA
102	63732	60177531347	FRANCISCO TAYRONE ABREU DA SILVA
103	64152	05362845390	ITALO CASSIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
104	64753	05758051373	RANDESON RIBEIRO ARAUJO
105	64814	60653166362	REINALDO BANDEIRA RIOS FILHO
106	63620	06060613390	LUIS FERNANDO SILVA
107	63960	61046543393	ALEXANDRE DOS SANTOS DA SILVA
108	64722	02881704239	JOSE RUAN ELERES DA SILVA
109	63843	60708758347	SAULO SILVA FERREIRA
110	65196	61007624396	WALLEN KELSON TELES RIBEIRO
111	63243	61862054363	DONAVANDEILLY SILVA MARAVALHO
112	63611	61595261389	JEOVANE DOS SANTOS SOUSA
113	64514	03720541290	ESDRAS VINICIUS ALVES DOS SANTOS
114	65081	04878111194	FELIPE GOMES DA SILVA

DESCLASSIFICADO(S)

ORDEM INSCRIÇÃO	CPF	NOME	
115	63510	61619966344	RAILSON DOS SANTOS SILVA
116	63158	62467296300	DHONATAN NUNES DE JESUS

São Luís/MA, 21/11/2024

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 122/2024
RESULTADO FINAL
MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

O Secretário de Estado da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 122/2024, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMACAO DO QUADRO RESERVA DO CARGO DE AUXILIAR PENITENCIARIO FEMININO - CONTRATACAO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE PORTO FRANCO/ MA., RESOLVE:

1.Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos e aprovados.

2.A Secretaria de Administração Penitenciária convocará o quantitativo de candidatos de acordo com a ordem de classificação e da necessidade da Unidade Prisional.

AUXILIAR DE SEGURANCA PENITENCIARIA

CLASSIFICADO(S)

ORDEM INSCRIÇÃO	CPF	NOME	
1	66303	00798161183	DILMA CONCEICAO SANTOS
2	66170	61859058337	ELAINE VIEIRA ROCHA FEITOSA
3	66070	05230919159	ADRIANNA MIRANDA DOS SANTOS

DESCLASSIFICADO(S)

ORDEM INSCRIÇÃO	CPF	NOME	
4	66262	00568064186	ANA PAULA SOUZA LEITE NEGREIROS
5	66346	05187301314	AMANDA RIBEIRO DA SILVA
6	66324	62372506382	SORAIA OLIVEIRA GUIMARAES
7	66422	87686619320	ALEXANDRA ALVES MATOS
8	65963	02573497313	JOSIMARA CARDOSO DA SILVA CORTEZ
9	66099	03867100314	DIANA ALENCAR DE MELO
10	66054	02473620180	ALINY DA SILVA AIRES
11	66091	08413413117	BEATHIZ DA SILVA DE ARAUJO BARROS
12	66288	93530633372	ROSIANE LIMA CUNHA
13	66434	00903684365	MARIA JUCILEIDE DOS SANTOS SOUSA
14	66071	03172909328	CRISTIANE DA SILVA VIDAL
15	66379	62187524370	SUELANE OLIVEIRA GUIMARAES
16	66326	60896041352	GIORGIA PEREIRA PINTO
17	66137	60671200380	DEBORA SILVA DE SOUZA
18	66008	63098071370	LINDALVA MARIA BRITO RODRIGUES

São Luís/MA, 21/11/2024

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 124/2024
RESULTADO FINAL
MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MARANHÃO**

O Secretário de Estado da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 124/2024, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMACAO DO QUADRO RESERVA DO CARGO DE AUXILIAR PENITENCIARIO - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE PORTO FRANCO/ MA., RESOLVE:

1. Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos e aprovados.

2. A Secretaria de Administração Penitenciária convocará o quantitativo de candidatos de acordo com a ordem de classificação e da necessidade da Unidade Prisional.

AUXILIAR DE SEGURANCA PENITENCIARIA

CLASSIFICADO(S)

ORDEM INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	66167	92229905368 RENE MOTA PINHEIRO
2	66066	04426547156 JOAO PEDRO PAXECO DE OLIVEIRA
3	66062	06742704365 ISAIAS BEZERRA DA COSTA
4	66472	73975435372 RICARDO DO EGITO MOREIRA
5	66006	06979197304 KAIRO LUAN ARAUJO DA CONCEICAO
6	66508	02503373399 WILLKISON ABREU ALENCAR
7	66467	08577400328 JULIO CESAR COSTA DE MORAIS

DESCCLASSIFICADO(S)

ORDEM INSCRIÇÃO	CPF	NOME
8	66416	60246124350 EDIMAR DA SILVA MARTINS
9	66395	65074742234 MARLOS SAMPAIO RIBEIRO
10	66188	61586936344 JOAO VICTOR SOUSA OLIVEIRA
11	66146	02417962373 IURY FERREIRA DA COSTA
12	66372	04691617108 VINICIUS DOS SANTOS GOUVEIA
13	66390	60830374337 ITALO GUILHERME PEREIRA CHAVES
14	66104	07316597321 CARLOS DANIEL DA COSTA SILVA
15	66378	62868718370 VICTOR FLAVIO BEZERRA NEVES
16	66023	01389771350 FRANCISCO RONALDO ALVES DA SILVA
17	66219	02725935326 JOSE RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS
18	65986	05755306346 CLAUDENILSON SILVA LISBOA
19	66441	12882407408 JOEMERSON SANTOS LIMA

20	65966	07247870389 JOAO VICTOR DE ALMEIDA OLIVEIRA
21	66164	02386872360 SAULO FERRO MACIEL
22	66419	62782893343 CARLOS RICHARDSON CARDOSO MORAIS
23	66064	00770491367 MARCOS ROBERTO DA CONCEICAO LEAO
24	66225	05761642328 WILLIAN FERREIRA DA SILVA
25	66147	61114085340 DANILO WILKER BEZERRA SOUSA
26	66077	05750719316 CARYSON RANGEL DE SOUSA OLIVEIRA
27	66463	61152538373 DANIEL NASCIMENTO DE SOUSA
28	66479	07192160369 GILDEILTON LIMA DE FARIA
29	66351	03858379255 RAILSON AMORIM DE OLIVEIRA
30	66011	06737656366 GUSTAVO DA SILVA DE JESUS
31	66491	08424922166 LUCAS CAETANO DE SOUZA
32	66373	71444657160 MICHAEL CARDOSO DE OLIVEIRA
33	66132	63664450361 CARLOS ALEXANDRE SILVA ROCHA

DESCCLASSIFICADO(S)

ORDEM INSCRIÇÃO	CPF	NOME
-----------------	-----	------

São Luís/MA, 21/11/2024

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Corregedoria do Sistema Penitenciário - CORSIP/SEAP

**PORTARIA Nº 388/2024 – GAB/CORSIP/SEAP
PROCESSO SEI Nº: 2024.560101.66972**

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIARIO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 15, inciso II, do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Anular a portaria nº 128/2024- GAB/CORSIP/SEAP, que nomeia o servidor **MÁRCIO ANDRADE DO NASCIMENTO**, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 00312199-4, para atuar como defensor dativo em favor do ex servidor **E.J.D.B.** indiciado na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 008/2023-CORSIP/SEAP, instaurada através da Portaria nº 037/2023- CORSIP/SEAP, publicado no Diário Oficial – D.O.E em 28/06/2024, por motivos de saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE.
CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM SÃO LUÍS, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS
E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC/MA

PORTARIA Nº 953/2024 - FUNAC

Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Fiscal de contrato no âmbito da Fundação da Criança e do Adolescente- FUNAC-MA.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003 e Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (nova lei de licitação).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato nº 03/2024 – ASSEJUR, celebrado entre a Fundação da Criança e do Adolescente e a empresa NET FAST LTDA, que tem como objeto a Locação de Veículos tipo SEDAN para atender as demandas da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC, na sede administrativa, Grande Ilha, Região Tocantina e Região dos Cocais.

I- Ana Cláudia Ferreira dos Santos, Datilógrafa, matrícula 172733, Fiscal do contrato;

II- Nívea Maria Amorim Alvares, Secretária, CPF: 657.935.603-00, Suplente:

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia na data de publicação desta portaria e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das contratantes.

Parágrafo Único – Na hipótese de haver aditivos ou prorrogações do contrato, as competências do fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo fiscal.

Art. 3º – Compete ao fiscal do contrato:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar aquisições, a execução dos serviços e entrega dos produtos;

III – Informar à Gestão de Contratos e Convênios o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

IV – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pela qual for responsável, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;

V – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, houver.

Art.5º- Revogam-se disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em São Luís, 19 de novembro de 2024.

SORIMAR SABÓIA AMORIM
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 464, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024)
LEI Nº 12.425 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a repartição da parcela do ICMS, pertencente aos municípios, de que trata o inciso IV, do art. 1º da Lei nº 11.815, de 26 de agosto de 2022.

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor Carlos Orleans Brandão Júnior, adotou a Medida Provisória nº 464, de 23 de outubro de 2024, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputada IRACEMA VALE, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42, da Constituição Estadual com a nova redação dada com a Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11, da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O critério de repartição do ICMS na proporção disposta no inciso IV do art. 1º da Lei nº 11.815, de 26 de agosto de 2022, com a redação dada pela Lei nº 12.120, de 21 de novembro de 2023, será utilizado para apuração da parcela do imposto no exercício de 2025, para repasse aos Municípios no exercício de 2026.

Parágrafo Único: O repasse relativo aos 3% de que trata o inciso IV do Art. 1º da Lei nº 11.815, de 26 de agosto de 2022, para transferência da cota-parte do ICMS no exercício de 2025, será calculado linearmente, em cotas iguais, para todos Municípios, em 2024.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo da Medida Provisória nº 464/2024, de autoria do Poder Executivo.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 21 de novembro de 2024.

Deputada IRACEMA VALE
Presidente

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial
Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362 CEP: 65.010 - 170 – São Luís - MA

Site: www.diariooficial.ma.gov.br

E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO
Diretora-Geral do Diário Oficial